



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Memorando nº 10002/2025 - GPGJ/CAEI/SSIS

Ao Senhor
Paulo Gonçalves Arrais
Diretor-Geral
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Assunto: **Solicitação de autorização para contratação de serviço.**

Anexos: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, documentos de comprovação de preço, certificados de especialização e documentos de regularidade da empresa.

Sr. Diretor-Geral,

Solicito a Vossa Senhoria autorização para contratação, por meio de inexigibilidade de licitação conforme art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), empresa especializada na realização de Workshop de Defesa Pessoal para membros e servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, no quantitativo abaixo:

- 3 (três) turmas com 20 (vinte) alunos cada, sendo 5,5h/a de instrução e treinamento para cada turma.

A presente contratação justifica-se porque em algumas situações críticas ou de grande clamor social, os agentes públicos, pelo exercício de atribuições representando uma instituição, tornam-se alvos potenciais de manifestações violentas ocasionais ou até mesmo de ataques criminosos deliberados.

Diante disto, as equipes de segurança institucional tem a responsabilidade e o desafio de agirem preventivamente e repressivamente, quando necessário, dentro dos limites legais, no intuito de proteger, prioritariamente, o maior ativo de uma instituição, qual seja: as pessoas. Apesar disto, é importante salientar que cada indivíduo tem a responsabilidade sobre a sua própria segurança, evitando situações de risco desnecessárias e preparando-se para situações adversas, quando inevitáveis.

Neste cenário, a defesa pessoal, torna-se ferramenta de grande valor, tanto para os profissionais de segurança quanto para os agentes públicos a serem protegidos, à medida que busca ensinar técnicas de proteção diante de uma situação de ataque, independente do porte físico, da idade, do sexo ou da condição do agressor e de quem se defende. As técnicas específicas a serem ensinadas na defesa pessoal almejam o desenvolvimento da autoconfiança e controle do medo, além de aprimorar a leitura do cenário auxiliando na tomada decisão, pois em alguns casos a não reação pode ser a melhor alternativa.

No treinamento de defesa pessoal são abordadas situações simuladas, visando capacitar uma pessoa, sem expertise em artes marciais, a se desvencilhar de uma situação de risco, por meio de um conjunto de movimentos de defesa, ataque e fuga.

Em razão da presente contratação tratar-se de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a contratação deve se dar por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, informo que a equipe de planejamento da presente contratação será composta pelo: gestor do contrato: Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, matrícula: 656280; fiscal requisitante do contrato: Major QOPM Regina Cláudia dos Santos Gomes, Policial Militar, Chefe de Seção, matrícula: 1071071; fiscal técnico: Major QOPM. Leandro de Amorim Neves, Policial Militar, matrícula: 1076234; fiscal administrativo: Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, Policial Militar, matrícula nº 1071864.

Atenciosamente,

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO**, Coordenador da SSIS, em 07/07/2025, às 13:43, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0002564** e o código CRC **02E53615**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro - CEP 65.020-910 - São Luís - MA -
Contato: - e-mail: seginstitucional@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0088.0001129/2025-09

0002564v5



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Termo de Referência nº 10001/2025 - GPGJ/CAEI/SSIS

TERMO DE REFERÊNCIA - WORKSHOP DE DEFESA PESSOAL (KRAV MAGA)

1. OBJETO

- 1.1. A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização do Workshop de Defesa Pessoal para membros e servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, por meio de inexigibilidade de licitação conforme art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- 1.2. Os serviços serão prestados para um total de 60 (sessenta) alunos distribuídos em 3 (três) turmas de 20 (vinte) alunos cada. A 1ª turma será para membros e servidores civis, já a 2ª e a 3ª turmas serão exclusivas para servidores militares lotados na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência.
- 1.3. O Workshop será realizado nos dias 23 e 30 de agosto de 2025 e no dia 06 de setembro de 2025, conforme Plano Anual de Capacitações da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

O Ato Regulamentar Nº 22/2020-GPGJ, em seu Art 34, § 3º estabelece que compete a Seção de Segurança Institucional:

XVI - sugerir, elaborar e revisar periodicamente instruções, planos e procedimentos operacionais padrão (POP) para disciplinar o funcionamento da Seção de Segurança Institucional;

Em algumas situações críticas ou de grande clamor social, os agentes públicos, pelo exercício de atribuições representando uma instituição, tornam-se alvos potenciais de manifestações violentas ocasionais ou até mesmo de ataques criminosos deliberados.

Diante disto, as equipes de segurança institucional tem a responsabilidade e o desafio de agirem preventivamente e represivamente, quando necessário, dentro dos limites legais, no intuito de proteger, prioritariamente, o maior ativo de uma instituição, qual seja: as pessoas. Apesar disto, é importante salientar que cada indivíduo tem a responsabilidade sobre a sua própria segurança, evitando situações de risco desnecessárias e preparando-se para situações adversas, quando inevitáveis.

Neste cenário a defesa pessoal, torna-se ferramenta de grande valor, tanto para os profissionais de segurança quanto para os agentes públicos a serem protegidos, à medida que busca ensinar técnicas de proteção diante de uma situação de ataque, independente do porte físico, da idade, do sexo ou da condição do agressor e de quem se defende. As técnicas específicas a serem ensinadas na defesa pessoal almejam o desenvolvimento da autoconfiança e do controle do medo, além de aprimorar a leitura do cenário auxiliando na tomada decisão, pois em alguns casos a não reação pode ser a melhor alternativa.

No treinamento de defesa pessoal são abordadas situações simuladas, visando capacitar uma pessoa, sem expertise em artes marciais, a se desvencilhar de uma situação de risco, por meio de um conjunto de movimentos de defesa, ataque e fuga.

Em razão da presente contratação tratar-se de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal a contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1. Sobre as datas, horário e público alvo:

ORD.	DATA/HORÁRIO	PÚBLICO ALVO	QUANT.	LOCAL
01	23 de agosto 2025 09 às 11h30 / 14h as 17h	Membros e Servidores MPMA	20	São Luís
02	30 de agosto 2025	Membros e Servidores MPMA	20	Timon

	09 às 11h30 / 14h as 17h			
03	6 de Setembro 2025 09 às 11h30 / 14h as 17h	Membros e Servidores MPMA	20	Imperatriz

3.1. Sobre o local:

3.2.1. O local para a execução das atividades deve ser disponibilizado pela empresa contratada, devendo ser amplo e arejado de forma a comportar confortavelmente 20 (vinte) alunos, possuir tatame adequado a prática de atividade física, banheiros (masculino e feminino), água potável gelada disponível e estacionamento;

3.2.2. Deve estar localizado nas cidades de São Luís, Imperatriz e Timon – MA;

3.3. Conteúdo programático:

3.4. Agressor desarmado;

3.5. Agressor armado com lâminas, facas;

3.6. Retenção e contra retenção de arma de fogo;

3.7. Proteção de autoridades ou terceiros;

3.8. Metodologia RED Training.

3.9. Corpo docente: Os instrutores deverão ter comprovada experiência na prática de defesa pessoal, incluindo atividade com o público feminino e serem mestres em algum tipo de arte marcial.

4. RAZÕES DE ESCOLHA DA EMPRESA

4.1. A empresa Brasil Krav Fighters Artes de Combate LTDA (Redzone), CNPJ nº 29.276.681/0001-05, constituída em 2017, é uma empresa que atua nacionalmente através de cursos e seminários em 18 estados brasileiros. Nasceu com a proposta de desenvolver a defesa pessoal realista baseada em situações reais através de uma metodologia que permita o máximo de realismo com segurança total dos seus praticantes.

4.2. O líder do grupo, Sensei Josias Rodrigues, pessoa que ficará responsável pelos treinamentos desta proposta, é o Instrutor Chefe que forma instrutores KMRED em todo o Brasil e já ministrou aulas, workshops, cursos e seminários em Universidades, Academias de Polícia, Guardas Municipais, e outras empresas.

4.3. A empresa apresenta local próprio e bem localizado apropriado para a prática de várias artes de combate e defesa pessoal. Esta empresa realiza treinamentos regulares das modalidades: Krav Maga KMRED, Savate Kickboxing, Boxe, Lethwei, Jiu-jítsu; bem como são reconhecidos por ministrarem periodicamente cursos de Defesa Pessoal para Profissionais de Segurança Pública e Privada.

5. QUANTITATIVOS E VALORES DA CONTRATAÇÃO

5.1. A proposta foi apresentada para um total de 60 (sessenta) alunos distribuídos em 03 (três) turmas, com 20 (vinte) alunos cada. Estas turmas receberão 5,5 h/a de ensino e treinamento, distribuídas em 3 (três) dias consecutivos.

5.2. O valor apresentado pela empresa Brasil Krav Fighters Artes de Combate LTDA (Redzone), CNPJ nº 29.276.681/0001-05, é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por aluno e R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para as três turmas, incluindo local e todos os equipamentos necessários para o treinamento.

5.3. A proposta segue acompanhada de documentos de regularidade e comprovantes da vantajosidade do preço apresentado.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A contratação terá vigência de 3 (três) meses.

6.2. A vigência se iniciará com a assinatura do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. Caberá à equipe de fiscalização da contratação, a saber:

7.1.1. Gestor do Contrato: Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Mat: 656280;

7.1.2. Fiscal Requisitante do contrato: Major QOPM Regina Cláudia dos Santos Gomes, Policial Militar, Chefe de Seção, Mat 1071071;

7.1.3. Fiscal Técnico: Major QOPM. Leandro de Amorim Neves, Policial Militar, Mat: 1076234;

7.1.4. Fiscal Administrativo: Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, Policial Militar, Mat: 1071864.

7.2. A fiscalização e o gerenciamento do contrato, respectivamente, estarão de acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida

a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, como preceitua o Art. 117 da mesma Lei.

7.4. O objeto do contrato será recebido de acordo com a orientação fixada no Art. 140, da Lei 14.133/2021.

7.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120, da Lei 14.133/2021.

7.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, além da aplicação de outras penalidades, conforme disposto nos artigos 115, 156, 162 e 337-P, da Lei 14.133, de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato.

8.2. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

8.3. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor.

8.4. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução dos serviços.

8.5. Realizar o workshop no prazo e demais condições estipuladas neste Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Comunicar ao CONTRATANTE e com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

8.7. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

8.8. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

8.9. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas.

9.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar as suas atividades, dentro das normas deste Contrato.

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato.

9.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.

9.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelos prazos estabelecidos no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste termo de Referência, no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1 Apresentação de documentação falsa;

10.1.2 Retardamento da entrega do objeto;

10.1.3 Falha no fornecimento do objeto;

- 10.1.4 Fraude no fornecimento do objeto;
- 10.1.5 Comportamento inidôneo;
- 10.1.6 Declaração falsa;
- 10.1.7 Descumprimento dos prazos de garantia;
- 10.1.8 Fraude fiscal;
- 10.1.9 Atraso no atendimento (Item 6).

10.2 Para os fins do item 11.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-K e 337-L da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Para condutas descritas nos subitens acima, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.4 Após o vigésimo dia de atraso, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

10.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.6 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.8 Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.10 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.12 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

10.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causando à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente da PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

11.1.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos

– CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

11.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

11.1.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis:

11.6.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todos os requisitos e condições constantes deste termo de referência revestem-se de caráter obrigatório, devendo a contratada atendê-la integralmente.

12.2. A Empresa Brasil Krav Fighters Artes de Comabate LTDA, deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do serviço, sem ônus ao Ministério Público do Maranhão.

São Luís - MA, na data da assinatura eletrônica.
Equipe de Planejamento da Contratação:

Dr. Luiz Muniz Rocha Filho
Promotor de Justiça Coordenador/ CAEI Mat.656280
(Gestor do Contrato)

Regina Claudia dos Santo Gomes
Policia! Militar
Chefe de Seção/SSI/ CAEI Mat.1071071
(Fiscal do contrato)

Leandro de Amorim Neves
Policia! Militar/SSI/ CAEI Mat.1076234
(Fiscal Técnico)

Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho
Policia! Militar / SSI / CAEI Mat. 1071864
(Fiscal Administrativo)



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES, Chefe de Seção**, em 04/07/2025, às 12:27, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DE AMORIM registrado(a) civilmente como LEANDRO DE AMORIM NEVES, Major QOPMA**, em 04/07/2025, às 12:27, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO, Coordenador da SSIS**, em 07/07/2025, às 13:45, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO, Policia! Militar**, em 08/07/2025, às 08:48, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0002751** e o código CRC **2C5C8B01**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro - CEP 65.020-910 - São Luís - MA -
Contato: - e-mail: seginstitucional@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0088.0001129/2025-09

0002751v12



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Estudo Técnico Preliminar nº 10001/2025 - GPGJ/CAEI/SSIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - WORKSHOP DE DEFESA PESSOAL (KRAV MAGA)

1. OBJETO

Ensinar técnicas eficazes para situações típicas de agressão que podem ser usadas como defesa pessoal proporcionando confiança de se proteger e principalmente evitar situações de ameaça. Além de preparar o psicológico para lidar com uma situação real de risco.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A pessoa física ou jurídica a ser contrata para a execução da capacitação sugerida deve possuir pelo menos 5 (cinco) anos no mercado especializado de artes marciais e defesa pessoal, possuindo experiência na prestação de serviço a entidades privadas e/ou públicas do Brasil, incluindo o público específico de mulheres.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Ato Regulamentar Nº 22/2020-GPGJ, em seu Art. 34, § 3º estabelece que compete a Seção de Segurança Institucional:

I - adotar conjunto de medidas integradas e planejadas nos campos da segurança de pessoas, do material, das áreas e instalações e da informação do Ministério Público do Estado do Maranhão e XVI - sugerir, elaborar e revisar periodicamente instruções, planos e procedimentos operacionais padrão para disciplinar o funcionamento da Seção de Segurança Institucional;

Em algumas situações críticas ou de grande clamor social, os agentes públicos, pelo exercício de atribuições representando uma instituição, tornam-se alvos potenciais de manifestações violentas ocasionais ou até mesmo de ataques criminosos deliberados.

Diante disto, as equipes de segurança institucional tem a responsabilidade e o desafio de agirem preventivamente e represivamente, quando necessário e dentro dos limites legais, no intuito de proteger, prioritariamente, o maior ativo de uma instituição, qual seja: as pessoas. Apesar disto, é importante salientar que cada indivíduo tem a responsabilidade sobre a sua própria segurança, evitando situações de risco desnecessárias e preparando-se para situações adversas, quando inevitáveis.

Neste cenário a defesa pessoal, torna-se ferramenta de grande valor, tanto para os profissionais de segurança quanto para os agentes públicos a serem protegidos, à medida que busca ensinar técnicas de proteção diante de uma situação de ataque, independente do porte físico, da idade, do sexo ou da condição do agressor e de quem se defende. As técnicas específicas a serem ensinadas na defesa pessoal almejam o desenvolvimento da autoconfiança e do controle do medo, além de aprimorar a leitura do cenário auxiliando na tomada decisão, pois em alguns casos a não reação pode ser a melhor alternativa.

No treinamento de defesa pessoal são abordadas situações simuladas, visando capacitar uma pessoa, sem expertise em artes marciais, a se desvencilhar de uma situação de risco, por meio de um conjunto de movimentos de defesa, ataque e fuga.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A presente sugestão de contratação encontra respaldo institucional, na Política de Segurança Institucional, instituída através do Ato Regulamentar nº 136/2018-GPGJ, bem como possui previsão no Plano Anual de Capacitação 2025 da Escola Superior do Ministério Público (ESMP/MA), tanto quanto ao objeto quanto ao valor estipulado.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Para o atendimento da presente demanda existe a possibilidade de:

- a) Contratação de empresa especializada na prestação deste tipo de serviço, através da realização de um Workshop in company, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme preconiza o art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) ou;
- b) Contratação de instrutor especializado (pessoa física) com experiência e Know how reconhecidos na cidade por meio do pagamento de h/a nos moldes da Resolução nº 001/2018 – CPES/MA.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

O Workshop ocorrerá em 3 (três) dias, nos finais de semana. Em cada dia ocorrerá um treinamento de 5,5h/a, com 20 (vinte) alunos cada turma, totalizando um total de 16,5h/a a serem ministradas e 60 (sessenta) alunos no total. O público alvo e o cronograma dos treinamentos será disposto conforme quadro abaixo:

ORD.	DATA/HORÁRIO	PÚBLICO ALVO	QUANT.	LOCAL
01	23 de agosto 2025 09 às 11h30 / 14h as 17h	Membros e Servidores MPMA	20	São Luís
02	30 de agosto 2025 09 às 11h30 / 14h as 17h	Membros e Servidores MPMA	20	Timon
03	6 de Setembro 2025 09 às 11h30 / 14h as 17h	Membros e Servidores MPMA	20	Imperatriz

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após consulta à empresa Brasil Krav Fighters Artes de Combate LTDA, CNPJ nº 29.276.681/0001-05, para a realização de um Workshop de defesa pessoal baseada na modalidade de treinamento denominada Krav Maga, fora apresentada a proposta de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por aluno, totalizando R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) o Workshop de 01 (um) dia cada turma para 60 (sessenta) alunos.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O valor deverá ser pago de uma só vez, visto que serão apenas 03 (três) dias de instruções, no mês de agosto e setembro.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No ano de 2023, no mês de agosto, houve a contratação da Empresa BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA - ME, CNPJ nº 29.276.681/0001-05, para a prestação de serviço com o mesmo objeto, por meio do Processo Administrativo nº 10147/2023.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Capacitar membros e servidores do MPMA a aprenderem técnicas capazes de possibilitar defesa não somente de si, como também de outras pessoas em situação de risco, além de possibilitar sua execução em diversos cenários, abrangendo a preparação psicológica para lidar com situações reais de perigo.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, entende-se que a contratação pretendida será eficiente para alcançar os objetivos elencados no item 10 desta sugestão, estando perfeitamente adequadas aos parâmetros legais, orçamentários e de planejamento estratégico deste órgão.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

Sem outras informações a relatar.

DR. LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Promotor de Justiça Coordenador/ CAEI Mat.656280
(Gestor do Contrato)

MAJ QOPM REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES

Policial Militar / Chefe da Seção de Segurança Institucional / CAEI / PGJ-MA



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO**, **Coordenador da SSIS**, em 07/07/2025, às 13:44, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0003043** e o código CRC **8ECF2C8C**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro - CEP 65.020-910 - São Luís - MA -
Contato: - e-mail: seginstitucional@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0088.0001129/2025-09

0003043v8



São Luís, 25 de junho de 2025

Proposta Comercial

À

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão

Prezados,

Segue proposta válida por 60 dias dos Seminários Técnicos de **KMRED - DEFESA PESSOAL NO MINISTÉRIO PÚBLICO: do gabinete à atuação em Campo.**

Treinamento de colaboradores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão em forma de workshop de defesa pessoal baseada em estudos de casos reais, com técnicas baseadas em agressores reais, usando protocolos de ações efetivas que ajudarão no aumento da capacidade combativa, aumento da determinação psicológica para sobreviver face às múltiplas agressões de situações ou cenários proteção pessoal e de terceiros.

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Josias Rodrigues da Graça
Instrutor chefe - Faixa Preta 4º Dan
Email: josias.sensei@gmail.com

Brasil Krav Fighters Artes de Combate LTDA | Red Brasil CNPJ 29.276.681/0001-05
Rua Senador João Pedro 247 – Fabril - São Luís, Maranhão – Brasil CEP: 65025-790
Contato: 98 98278 2167



1. Objetivo

O Workshop tem por objetivo ensinar aos servidores protocolos de ações técnicas que foram elaboradas a partir do estudo de casos reais (vídeos reais). E serão abordados especificamente, os contextos e cenários de autodefesa para civis e militares:

- ✓ agressor desarmado
- ✓ agressor armado com lâminas, facas
- ✓ retenção e contra retenção de arma de fogo
- ✓ proteção de autoridades ou terceiros

O Instrutor irá usar a metodologia RED Training que foi elaborada para treinar pessoas comuns e obter o máximo resultado em poucos dias.

Red Training é uma metodologia de ensino que enfatiza os estudos de casos reais, o desenvolvimento da capacidade de prevenção e identificação do perigo, o aumento das capacidades e ferramentas combativas frente a um agressor não colaborativo.

Uma das características marcantes do Krav Maga KMRED é a sua metodologia e a dinâmica de laboratório com técnicas instintivas e adaptativas. Diferente de metodologias engessadas e baseadas em uma única arte marcial, nós priorizamos aquilo que realmente funciona em contextos reais. Técnicas simples e com máxima eficácia.

2. Turmas

TURMA	DATA / HORA	PÚBLICO ALVO	QUANT. PARTICIPANTES
<i>Turma 1</i>	23 de agosto 2025 09 às 11h30 / 14h às 17h	<i>Membros e Servidores MPMA</i> <i>São Luís - MA</i>	20
<i>Turma 2</i>	30 de agosto 2025 09 às 11h30 / 14h às 17h	<i>Membros e Servidores MPMA</i> <i>Timon - MA</i>	20
<i>Turma 3</i>	6 de Setembro 2025 09 às 11h30 / 14h às 17h	<i>Membros e Servidores MPMA</i> <i>Imperatriz -MA</i>	20

Brasil Krav Fighters Artes de Combate LTDA | Red Brasil CNPJ 29.276.681/0001-05
Rua Senador João Pedro 247 – Fabril - São Luís, Maranhão – Brasil CEP: 65025-790
Contato: 98 98278 2167



3. Valores dos Serviços

Essa proposta abaixo tem validade por 60 (sessenta) dias.

TURMA	VALOR POR ALUNO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL TURMA
<i>Turma 1</i>	R\$ 180	20	3.600
<i>Turma 2</i>	R\$ 180	20	3.600
<i>Turma 3</i>	R\$ 180	20	3.600
VALOR			R\$ 10.800

Obs.: Na academia, uma mensalidade para aulas normais custa R\$ 200 por aluno.

4. Dados Bancários da Empresa

BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA
CNPJ 29.276.681/0001-05
260 – NU PAGAMENTOS S.A
CONTA CORRENTE
AGENCIA 0001 CONTA 64290229-3

5. Informações da empresa

Brasil Krav Fighters Artes de Combate LTDA – Red Brasil, constituída em 2017, é uma empresa que atua nacionalmente através de cursos e seminários em 18 estados brasileiros. Nasceu com a proposta de desenvolver a defesa pessoal realista baseada em situações reais através de uma metodologia que permita o máximo de realismo com segurança total dos seus praticantes.

O líder do grupo, sensei Josias Rodrigues, é o Instrutor Chefe que forma instrutores KMRED em todo o Brasil e ministrou aulas, workshops, cursos e seminários em Universidades, Academias de Polícia, Guardas Municipais, etc...

RED Zone possui um local apropriado para a pratica de várias artes de combate e defesa pessoal. Somos um centro de treinamento que já acolheu diversos seminários com vários mestres europeus e israelenses que vieram ministrar em São Luís.

Em nosso Centro de Lutas, temos além das aulas regulares das modalidades: Krav Maga KMRED, Savate Kickboxing, Boxe, Lethwei, Jiu-jítsu, ministramos periodicamente cursos de Defesa pessoal para Profissionais de Segurança pública e privada (PM, PC, BM, GM...) nas dependências da escola.

Brasil Krav Fighters Artes de Combate LTDA | Red Brasil CNPJ 29.276.681/0001-05
Rua Senador João Pedro 247 – Fabril - São Luís, Maranhão – Brasil CEP: 65025-790
Contato: 98 98278 2167



KMRED

KRAVMAGA RECHERCHE EVOLUTION DEVELOPPEMENT

*The Technical Direction of KMRED
Granted to
La Direction Technique du Groupe KMRED
Atteste que*



*Awarded in Recognition of Technique,
Ability and Knowledge that Have
Been Demonstrated in a Competency
Based Black Belt Certification Program
for the KMRED
Sanctioned by the training and
Certification Section
of KMRED Group*

BLACK BELT CERTIFICATE

Josias Rodrigues da Graça
le
Est

*Attribué en reconnaissance des
Capacités Techniques et Pédagogiques
qu'il a démontrées au cours du
Programme de Certification
Ceinture Noire KMRED
et qui est attribué ce jour par
la direction technique
du Groupe KMRED*

BLACK BELT 4TH DAN KMRED

Date : September 2019

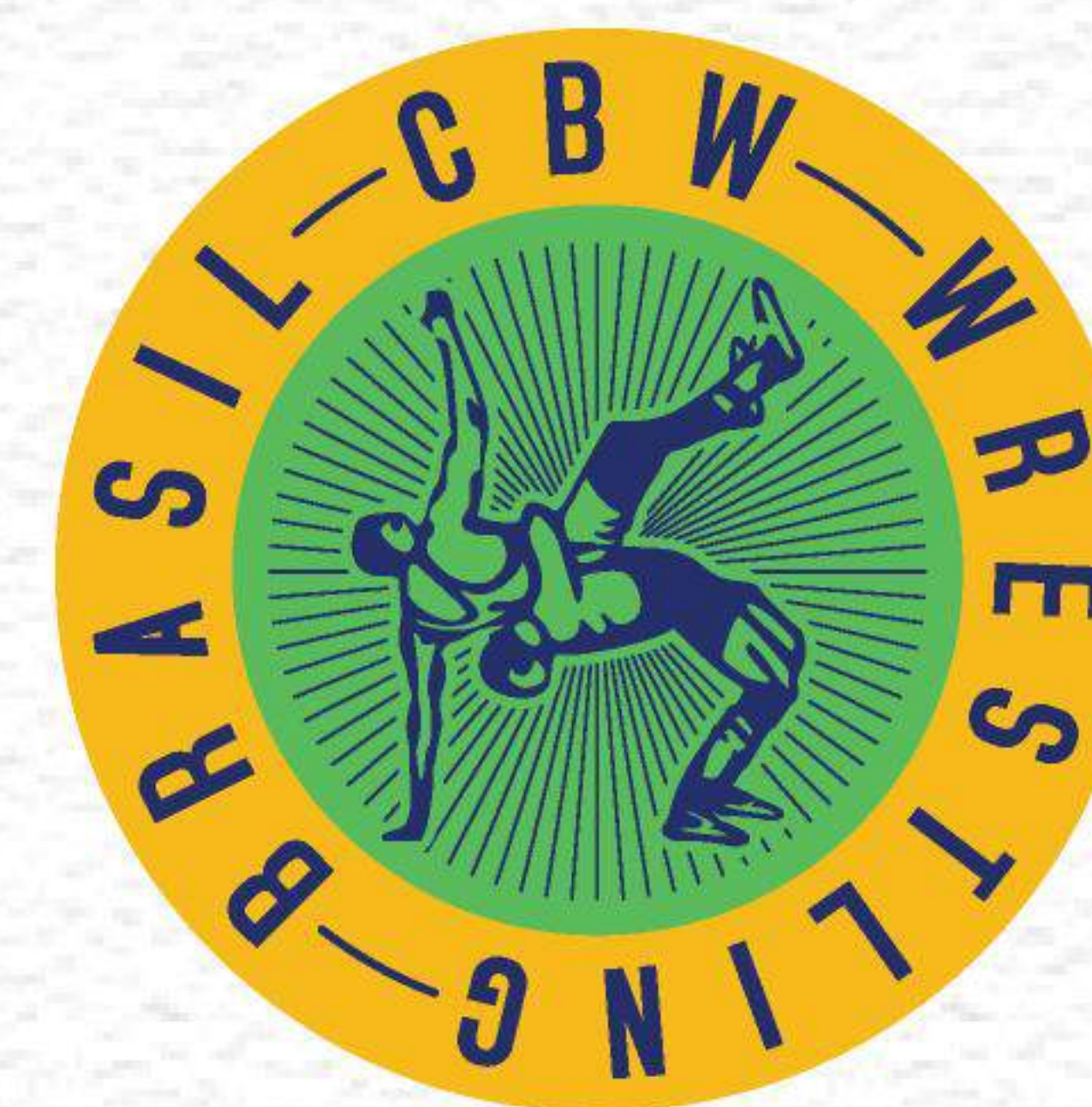
Nº : CFWH/FR/ JRDG / 2019 / BRA /SL



Décerné par

La Direction Technique
Du Groupe
KMRED Pro France





CERTIFICADO

CURSO DE TREINADORES DE WRESTLING

A Confederação Brasileira de Wrestling certifica que

Josias Rodrigues Da Graça

realizou o Curso de Treinadores de Wrestling nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2022, em São Luis – Maranhão, com carga horária de 16 (dezesseis) horas.

FLÁVIO CABRAL NEVES
PRESIDENTE DA CBW

YUSAD ALFREDO ALVEZ HERRERA
TREINADOR

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR "JOSUÉ MONTELLO"

CERTIFICADO DE AGRADECIMENTO

*O Comando da Academia de Bombeiros Militar "Josué Montello" confere o presente certificado ao Sensei **Josias Rodrigues da Graça** – 3º DAN de Karatê e I.D.S. Krav Maga, pelo apoio a esta Unidade ministrando a Oficina de Krav Maga com carga horária de 5 h aos cadetes do 3º ano do CFO/BM, tornando-se credor de homenagem especial desta instituição acadêmica.*

São Luís – MA, 23 de março de 2017.


José Raimundo Costa Filho - TC QOCBM
p/Comandante da ABMJM

Adilson R. Costa Filho
TENENTE BM
MAT. 132373

CERTIFICADO

Conferimos ao

Sensei Josias Rodrigues da Graça

o presente certificado por haver ministrado o curso de "DEFESA PESSOAL CONTRA ATAQUE DE AGRESSOR DESARMADO", no dia 21 de setembro de 2019, das 9h às 12h, nas dependências da Academia de Artes Marciais BRASIL KRAV FIGHTERS, localizado na Rua Senador João Pedro, n 247 - Fabril, 65025-790 São Luís, com duração de 3 horas/aula.

São Luís/MA, 21 de setembro de 2019.



Associação Brasileira das
Mulheres de Carreira Jurídica

CONSELHO NATAIRIBU

Valérie Lavande Carvalho Costa

Valérie Lavande Carvalho Costa
Presidente da ABMCJ - Comissão Maranhão





Carta de Agradecimento 05/2012

São Luís, 02 de Julho de 2012

Av: Sr. Josias Rodrigues

CARTA DE AGRADECIMENTO

Senhor Professor,

Pelo presente vimos de público, em nome da Universidade Federal do Maranhão, do curso de Licenciatura em Educação Física e da disciplina Fundamentos e Metodologia do Ensino das Lutas - 2012.1, agradecer ao prezado professor pela colaboração como ministrante da Oficina prática pedagógica de KRAV MAGA realizada no Núcleo de Esportes no dia 02 de Julho do corrente ano com duração de 03 horas-aula.

Sabemos que vossa colaboração foi fundamental na formação acadêmica e profissional dos envolvidos e participantes da oficina, bem como no engrandecimento pedagógico das lutas e artes marciais no curso de Educação Física desta instituição.

Nossos cordiais agradecimentos.

Atenciosamente,


Prof. Ms. Sérgio Augusto Rosa de Souza
Professor da Disciplina
GERAMEC

Grupo de Estudo e Pesquisa em Lutas, Artes Marciais e Esportes de Combate

Prof. Ms. Sérgio Souza
Depto Educação Física / UFMA
Mat. 11105.4



KMRED

SELF DEFENSE - FIGHTING SPORTS - KRAVMAGA



CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA



Josias Rodrigues da Graça



Com carga horária total de 40 horas
Realizada nos dias

*Este certificado de qualificação não substitui o de formação de instrutores KMRED

Data : 05 / 10 / 2019

Organizador



Concedido por

Direção Técnica do Grupo KMRED
Diretor Técnico Nacional KMRED Brasil





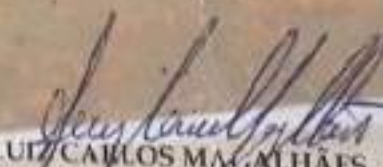
Prefeitura Municipal de São Luís
Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania

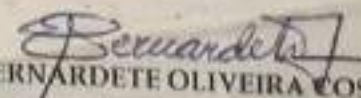


Colaborador Benemérito

*O Secretário Municipal de Segurança com Cidadania confere o presente Diploma à **Josias Rodrigues**, como reconhecimento de sua contribuição no Curso de Defesa Pessoal para os Guardas Municipais de São Luís.*

São Luís - MA, 11 de outubro de 2012.


LUIZ CARLOS M. ALHÃES
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania


ANA BERNARDETE OLIVEIRA COSTA
Diretora de Ensino e Capacitação



Capital Arco-Íris de Cultura 2012





GABI NOAH INTERNATIONAL KRAV - MAGA ISRAEL

גבי נח אינטרנשיונל קרב-מג' (בשיטת אימני)

תעודה DIPLOMA

JOSIAS RODRIGUES

This is to certify that JOSIAS RODRIGUES זאת לעדות ולראיה כי

The holder of this Diploma successfully
passed the prescribed requirements

המחזיק בתעודה זו עמד
במבחנים ובדרישות לקבלת

For The Degree of Graduate Level

G1

דרגת בוגר

Date **28-4-13** בתאריך

Place **SP. BRASIL** במקום

Moisés Furtoso
Krav-Maga Expert
+351 933 352 176

Instructor מורה

Authorized Official Line הוסמך על ידי
Instructor / Director
Krav-Maga - Brazil
+55 11 25 02 87
Administration הנהלה

GABI NOAH
Master Krav-Maga
+972 52 26340

IKM world director מנהל IKM העולמי



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11 de Setembro de 1987

Reconhecida pelo MEC - Portaria 551/87 - Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro

Filiada a WKF - WORLD KARATE FEDERATION - PKF e CSK



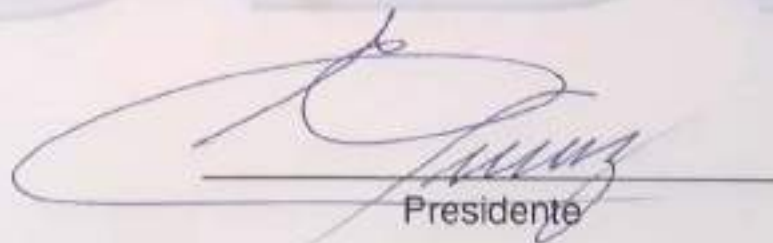
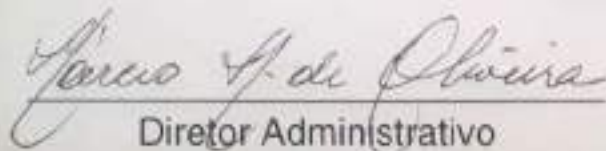
DIPLOMA

Conferido a JOSIAS RODRIGUES DA GRAÇA

por ter sido aprovado para a graduação de TERCEIRO Dan, em exame realizado

no dia 20 DE SETEMBRO DE 2008 UF MA e inscrito no cadastro geral

dos Faixas Pretas da CBK sob número 3.005 com validade em todo o Território Nacional.


Presidente
Diretor Administrativo
Diretor Técnico

DIPLOMA



תעודה

This is to certify that

Josias RODRIGUES

וזאת לעדות ולראיה כי

*Participated and successfully
completed the prescribed requirements of
Civilian Krav Maga Instructors Course*

השתתף ועמד בדרישות ובמבחנים
של
קורס מדריכי קרב מגע אזרחי

*And was qualified as
Civilian Krav Maga Instructor*

והוסמך כ
מדריך קרב מגע אזרחי

According to the standards set by the
Gabi Noah International Krav Maga Imi system

על פי הסטנדרטים שהוגדרו על ידי
גבי נח אינטרנשיונל קרב מגע בשיטת אימ

Date

28.4.13

תאריך

Place

SP. Brasil

במקום

Moshe Figueira

Krav Maga Expert
+361 933 352 178

Instructor

מדריך

Administration

הנהלה

Gabi Noah

יו"ר הארגון העולמי IKM World Director



**UNIVERSIDADE DO CEUMA
UNICEUMA**

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 256, de 27 de março de 2012,
Publicada no DOU 01/04, seção 1, de 28/03/2012.



O(A) Reitor(a) da Universidade do Ceuma, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do curso de graduação de Licenciatura em Educação Física, em 13 de agosto de 2012, confere o título de LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA a

JOSIAS RODRIGUES DA GRAÇA

*nacionalidade brasileira
nascido(a) a 12 de janeiro de 1973*

*naturalidade José Freitas - PI
identidade nº 321429940-SSPMA*

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luis(MA), 27 de setembro de 2012.

Orgem. Carlos Dias Jr
Secretário(a)

[Assinatura]
Reitor(a)

[Assinatura]
Diplomado(a)



POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO
BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE
COMPANHIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS



Certificamos que o Sr. JOSIAS RODRIGUES DA GRAÇA, foi instrutor da disciplina DEFESA PESSOAL, com carga horária de 30 horas, no I CURSO DE AÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS, realizado no período de 26 de junho a 26 de agosto de 2009, pela Companhia de Operações Especiais da PMMA.


LEONARDO MENDES DE OLIVEIRA - CAP ODPM
COMANDANTE DA COE

RESPECT - HUMILITE - COURAGE - REMISE EN QUESTION

RESPEITO - HUMILDADE - CORAGEM - DESAFIO



KRAVMAGA

RECHERCHE EVOLUTION DEVELOPPEMENT



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

The Technical Direction of KMRED
Granted to

A Direção Técnica do Grupo KMRED
Certifica que

Josias Rodrigues da Graça

Participou do seminário de KravMagá R.E.D
com a carga horária de 16 horas.

TEMA: CONCEITO E PEDAGOGIA DO KRAVMAGA

Atribuído como reconhecimento
das habilidades que demonstrou
ao longo do seminário de formação
de Krav Maga RED,
como reconhecido pela
Direção Técnica
do grupo KMRED.

Seminário ministrado por

Patrick Thomas

Data : 9-10-11 / 12 / 2016

Nº _____

Realização e organização:

[Signature]



KRAVMAGARED.COM

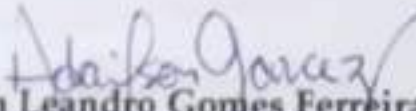


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR "JOSUÉ MONTELLO"

CERTIFICADO DE AGRADECIMENTO

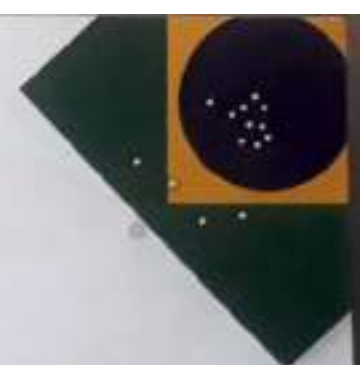
O Comando da Academia de Bombeiros Militar "Josué Montello" confere o presente certificado ao Sensei **Josias Rodrigues da Graça** – Presidente Nacional e Instrutor Chefe da BKF e Instrutor Internacional CKMI/ IKM e KMRED, pelo apoio a esta Unidade ministrando a **Oficina de Krav Maga** com carga horária de 5 h aos cadetes do 3º ano do CFO/BM, tornando-se credor de homenagem especial desta instituição acadêmica.

São Luís – MA, 21 de maio de 2019.


Robson Leandro Gomes Ferreira – TC QOCBM
Comandante da ABMJM

Robson L. Gomes Ferreira
TC QOCBM
MAT. 132273

CERTIFICADO



CERTIFICAMOS A PARTICIPAÇÃO DE

JOSIAS RODRIGUES DA GRAÇA

POR OCASIÃO DO XIV CONGRESSO CIÊNCIAS DO DESPORTO E EDUCAÇÃO FÍSICA DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA, REALIZADO NO PERÍODO DE 2 A 5 DE ABRIL DE 2012, EM BELO HORIZONTE, MG

BELO HORIZONTE, ABRIL DE 2012

Claudio Aquino Doschi
Presidente Executivo do Congresso,
CREFUMG e Instituto Casa da Educação Física

Emerson Storti Garcia
Presidente Científico do Congresso e
Diretor da Escola de Educação Física, Fisioterapia e
Terapia Ocupacional - UFMG



REALIZAÇÃO:

UFMG

PARCERIA:





UNIVERSIDADE CEUMA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Áreas das Ciências Humanas, Biológicas, Sociais,
Exatas e das Engenharias.

Carta de Agradecimento 01/13

São Luís, 04 de Novembro de 2013.

Ao: Sr. Josias Rodrigues

CARTA DE AGRADECIMENTO

Senhor Professor,

Pelo presente vimos de público em nome da Universidade Ceuma, através do curso de Licenciatura em Educação Física da disciplina Metodologia do Ensino da Ginástica e Lutas em 2013-2, agradecer ao prezado professor pela colaboração como ministrante da Oficina Prática Pedagógica de KRAV MAGA realizada no Ginásio Esportivo desta IES no dia 10 de Novembro do corrente ano com duração de 04 horas – aula.

Salientamos que vossa colaboração foi fundamental na formação acadêmica e profissional dos envolvidos e participantes da oficina, bem como no engrandecimento pedagógico das lutas e artes marciais no curso de Educação Física desta Instituição.

Nossos Agradecimentos.

Valter de Jesus Furtado Almeida
Coord. do Curso de Educação Física
UNIVERSIDADE CEUMA

Fabiano de Jesus Furtado Almeida
Fabiano de Jesus Furtado Almeida Mat. 2070
Coordenador do Curso de Educação Física

CAMPUS RORAIMA
Rua José Mendes 171, Roraimópolis
CEP 65.775-120 - São Luís, MA
Fone 806.224.4213

CAMPUS COHAVA
Av. Antônio de Albuquerque 1700
Teflexa
CEP 65.160-000 - São Luís, MA

CAMPUS ANIL
Av. São Sebastião 476, Anil
CEP 65.307-000 - São Luís, MA
Fone 336.3110-3110/3116

CAMPUS SACRAL
Rua São Sebastião 476, Anil
CEP 65.307-000 - São Luís, MA
Fone 336.3110-3110/3116

CAMPUS IMPERATRIZ
Rua Manoel de Sá, Imperatriz, Maranhão
CEP 65.000-000 - Imperatriz, MA
Fone 336.3110-3110/3116

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA - ME		Protocolo: MAC2302799780	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21200984711	CNPJ: 29276681000105	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 02/12/2019
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20191121240	02/12/2019	ALTERAÇÃO	
21200984711	15/12/2017	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 04/07/2023, às 15:47:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código J5GODFES.

MAC2302799780

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
64525201215	JOSE MARIO CARDOSO
73837245349	JOSIAS RODRIGUES DA GRACA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2019 14:20 SOB Nº 20191121240.
 PROTOCOLO: 191121240 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905532000. NIRE: 21200984711.
 BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 02/12/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA - ME**

PÁGINA 1/4

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOSIAS RODRIGUES DA GRACA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, , professor; natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 12/01/1975, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04044561063, expedida por DETRAN/MA em 27/02/2007 e CPF: nº 738.372.453-49, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na CONDOMÍNIO NOVO TEMPO II, nº S/N, COHAFUMA, CEP: 65074-845;

JOSE MARIO CARDOSO, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), , Professor, natural da cidade de Presidente Vargas – MA, data de nascimento 12/01/1978, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05092260531, expedida por DETRAN/MA em 02/12/2010 e CPF: nº 645.252.012-15, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na 10A RUA SENADOR JOAO PEDRO, nº 247, FABRIL, CEP: 65025-790;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA - ME** e usará a expressão **BRASIL KRAV FIGHTERS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA SENADOR JOAO PEDRO, nº 247, FABRIL, São Luís - MA, CEP: 65025790.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: ENSINO DE ESPORTES, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8591-1/00 - Ensino de esportes

CNAE Nº 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 12:02 SOB Nº 21200984711.
PROTOCOLO: 171285271 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704788427. NIRE: 21200984711.
BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA - ME**

PÁGINA 2/4

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000,00 (trinta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOSIAS RODRIGUES DA GRACA	21000	21.000,00	60,00
JOSE MARIO CARDOSO	14000	14.000,00	40,00
TOTAL:	35000	35.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **JOSIAS RODRIGUES DA GRACA** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.046/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 12:02 SOB Nº 21200984711.
PROTOCOLO: 171285271 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704788427. NIRE: 21200984711.
BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA - ME**

PÁGINA 3/4

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a empresa vai utilizar em seu nome empresarial a expressão ME.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 12:02 SOB Nº 21200984711.
PROTOCOLO: 171285271 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704788427. NIRE: 21200984711.
BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA - ME**

PÁGINA 4/4

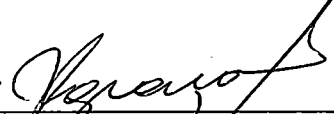
CLÁUSULA XV - FORO

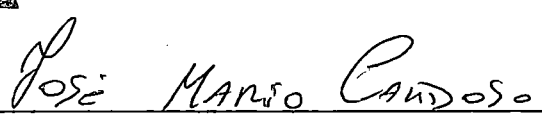
Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

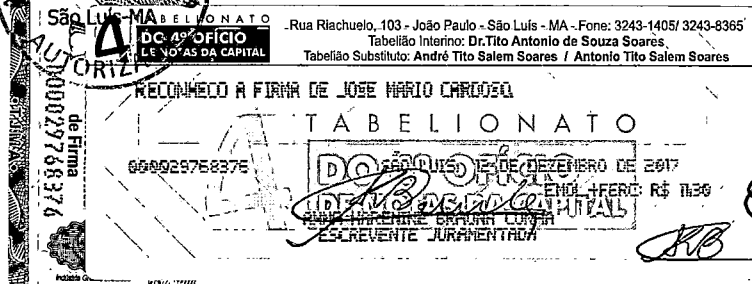
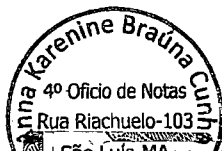
E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 21 de novembro de 2017

1º Ofício de Notas


JOSIAS RODRIGUES DA GRACA
Sócio/Administrador


JOSE MARIO CARDOSO
Sócio



TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: cartorio.titosoares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA em documento com Conteúdo financeiro a
firma de JOSIAS RODRIGUES DA GRACA. Em testº da
verdade
São Luís-MA, 13 de Dezembro de 2017 às 08:45:34.

Genilson Saraiva Pereira -



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 12:02 SOB Nº 21200984711.
PROTOCOLO: 171285271 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704788427. NIRE: 21200984711.
BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 127779/25

Data da Certidão: 25/06/2025 17:16:17

CPF/CNPJ 29276681000105 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/06/2025 17:16:17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.276.681/0001-05
Certidão nº: 35896595/2025
Expedição: 25/06/2025, às 17:09:11
Validade: 22/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.276.681/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.276.681/0001-05
Razão Social: BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE
Endereço: R SENADOR JOAO PEDRO / FABRIL / SAO LUIS / MA / 65025-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2025 a 12/07/2025

Certificação Número: 2025061322085865509320

Informação obtida em 26/06/2025 10:02:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA, inscrita no CNPJ nº29.276.681/0001-0, que sejam:

a) Membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membro ou servidor do MP/MA, sendo este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe a Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

São Luís – MA, 25 de junho de 2025

Josias Rodrigues da Graça
Fundador e responsável técnico

Brasil Krav Fighters Artes de Combate LTDA | Red Brasil CNPJ 29.276.681/0001-05
Rua Senador João Pedro 247 – Fabril - São Luís, Maranhão – Brasil CEP: 65025-790
Contato: 98 98278 2167



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98232076	29.276.681/0001-05	92120253427173

RAZÃO SOCIAL

BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA - ME

NOME FANTASIA

BRASIL KRAV FIGHTERS

LOCALIZAÇÃO

R SENADOR JOAO PEDRO Nº 247, FABRIL
65025790 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

859110000 - ENSINO DE ESPORTES

931310000 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2025

E55887B5C70A1CD87E37EB5C3E9E6325

Número do Documento de Formalização da Demanda: 98/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI	20/12/2025 00:00	925129	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Descrição sucinta do objeto			
Treinamento de colaboradores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão em forma de workshop de defesa pessoal baseada em estudos de casos reais, com técnicas baseadas em agressores reais.			

2. Justificativa de Necessidade

Treinamento de colaboradores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão em forma de workshop de defesa pessoal baseada em estudos de casos reais, com técnicas baseadas em agressores reais, usando protocolos de ações efetivas que ajudarão no aumento da capacidade combativa, aumento da determinação psicológica para sobreviver face às múltiplas agressões de situações ou cenários proteção pessoal e de terceiros.

Foi desenvolvido para aumentar a expectativa de vida neste tipo de confronto direto, bem como entender os protocolos que regem o combate individual e proteção de autoridades.

A realização da referida aquisição é justificada pela necessidade de alcançar níveis mais elevados de segurança nas dependências dos edifícios sedes do Ministério Público do Estado do Maranhão, compatíveis com a Política de Segurança do Conselho Nacional do Ministério Público constante na Resolução CNMP nº 156, de 13 de dezembro de 2016, e com a Política de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão constante no Ato Regulamentar nº 136/2018 – GPGJ, com vistas a garantir a segurança das pessoas, materiais, áreas, instalações e informações.

Tal demanda está dentro do planejamento estratégico do MPMA 2021-2029, no eixo gestão de pessoas, onde o objetivo vinculado é prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras, cujos programas se aplicam no projeto de disseminação e execução de Cultura de Segurança Institucional.

Justifica-se ainda em razão da necessidade de dotar os setores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência de treinamento necessário ao desempenho das atividades previstas nos parágrafos do art. 34 do Ato Regulamentar nº 22/2020-GPGJ que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça.

Tais contratações visam não só proporcionar maior segurança dos membros, autoridades, servidores, terceirizados, colaboradores e do público em geral que circulam pela instituição, mas também disponibilizar equipamentos úteis nas operações ostensivas deste órgão ministerial. Também será utilizado para o levantamento de inteligência diante das necessidades demandadas pelos membros deste Parquet.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Outros serviços de educação e treinamento	Treinamento qualificação profissional	1,00	20.000,00	20.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES

Policial Militar / Chefe de Seção

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 De ordem, conforme normativo interno.	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	27/06/2025 14:44

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **JOSIAS RODRIGUES DA GRAÇA**



FILIAÇÃO
IRINEU RODRIGUES DA GRAÇA NETO E
ANTONINA MARIA DAS GRAÇAS

DATA NASCIMENTO 12/01/1975 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE
JOSE DE FREITAS - PI

OBSERVAÇÃO

[Assinatura]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 73837245349 DNI P-147 VIA-02

REGISTRO GERAL 000032142994-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/06/2022

REGISTRO CIVIL
CASAM. N.0054611 FLS. 187 LIV. 00140 SÃO LUÍS MA 1 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
058064641180/089/0201

NIS / PIS / PASEP. IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR
271103107204

CNH CNS
4044561063

MA1826743722 *[Assinatura]* FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA GERAL

Despacho nº 10018/2025 - GPGJ/DG

Assunto: Contratação de empresa especializada na realização de Workshop de Defesa Pessoal.

Interessado: Sessão de Segurança Institucional/SIS.

Trata-se de Processo Administrativo no qual a Sessão de Segurança Institucional/SIS, por meio do MEMORANDO 10002/2025- GPGJ/CAEI/SIS **solicita** a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na realização de Workshop de Defesa Pessoal para membros e servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, num total de 03 (três) turmas com 20 (vinte) alunos cada, sendo 5,5h/a de instrução e treinamento para cada turma, nas datas e horários discriminados no item 3 do referido expediente.

A solicitação para realização do curso acima mencionado justifica-se porque, em algumas situações críticas ou de grande clamor social, os agentes públicos, pelo exercício de atribuições na representação de uma instituição, tornam-se alvos potenciais de manifestações violentas ocasionais ou até mesmo de ataques criminosos deliberados.

O Memorando supramencionado veio acompanhado de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021; Termo de Referência nº. 10001/2025- GPGJ/CAEI/SIS; documentos de comprovação de preço, certificados de especialização e documentos de regularidade da empresa.

Pelo exposto, **encaminhem-se os autos** à Secretaria Administrativo- Financeira- SEAF para ciência e devida instrução junto aos setores administrativos competentes.

PAULO GONÇALVES ARRAIS
DIRETOR- GERAL DA PGJ



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS, Diretor Geral**, em 10/07/2025, às 11:12, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0009603** e o código CRC **7B337D17**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0088.0001129/2025-09

Versão: 0009603v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10004/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Workshop de Defesa Pessoal

Interessado: SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL (SSIS)

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Encaminhem-se os autos para informar se há dotação orçamentária suficiente para custear a contratação de empresa especializada na realização de Workshop de Defesa Pessoal para membros e servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, sendo 3 (três) turmas com 20 (vinte) alunos cada, sendo 5,5h/a de instrução e treinamento para cada turma, que se realizará nos dias 23 e 30 de agosto de 2025 e no dia 06 de setembro de 2025, no valor de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, de forma presencial, conforme solicitação da SSIS, anexos **Memorando nº 10002/2025 - GPGJ/CAEI/SSIS (ID 2564)**, **Termo de Referência nº 10001/2025 - GPGJ/CAEI/SSIS (ID 2751)** e **Estudo Técnico Preliminar nº 10001/2025 - GPGJ/CAEI/SSIS (ID 3043)**.

Após, à **Comissão Permanente de Licitação** para enquadramento legal da despesa e elaboração da minuta contratual.

Depois, à **Seção de Segurança Institucional** para ciência, análise e manifestação acerca da minuta do contrato e, caso necessário, propor as devidas adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades.

Em seguida, à **Assessoria de Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, Diretor da SEAF, em 10/07/2025, às 12:12, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0009934** e o código CRC **7DFEF908**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 10041/2025 - GPGJ/DG/COF

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Workshop de Defesa Pessoal

Interessado: SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL (SSIS)

À SAF,

Tratam os autos de despesa com capacitação, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme os dados a seguir:

Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 4962 - Desenvolvimento Institucional
Subação: 017216 - DESEMP
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.7.59.000000
Fonte: 2.7.59.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, e seus créditos adicionais, que fixaram durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 15.722.928,00 para a subação acima mencionada. Após dedução desta e de outras despesas, o saldo atual é de R\$ 1.744.779,05.

Outrossim, o ATOREG - 82024, no artigo 3º, prevê a concessão de adicional para cobrir despesas de deslocamento a todos os profissionais e cargos, conforme especificado na Tabela IV do seu Anexo Único.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA**, Coordenadora de Orçamento e Finanças, em 11/07/2025, às 08:37, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0010360** e o código CRC **D73F59BB**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: cof@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0088.0001129/2025-09

Versão: 0010360v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer Técnico nº 10005/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM

Processo Administrativo	19.13.0088.0001129/2025-09
Assunto	Inexigibilidade de licitação
Empresa a ser contratada	Brasil Krav Fighters Artes de Combate LTDA - CNPJ nº 29.276.681/0001-05
Unidade solicitante	SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Objeto	Contratação de empresa especializada na realização do Workshop de Defesa Pessoal para membros e servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão
Valor total	R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação formulada pela **SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**, para contratação da **Brasil Krav Fighters Artes de Combate LTDA**, para realização do Workshop de Defesa Pessoal para membros e servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Despacho 10004 (0009934).

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ			
1.1	Documento de formalização da demanda	x		Declaração Documento de Formalização de Demanda (0003225)
1.2	Estudo Técnico Preliminar	x		Estudo Técnico Preliminar 10001 (0003043)
1.3	Termo de Referência	x		Termo de Referência 10001 Contratação de Empresa - Defesa Pessoal (Krav Maga (0002751)
1.4	Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.		x	
1.5	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista			
1.5.1	Regularidade da Receita Federal/INSS (AUSENTE)		x	Certidão Negativa de Débito SEFAZ.MA - 06.2025 (0003207)
1.5.2	Regularidade FGTS (VENCIDA)		x	
1.5.3	Regularidade Trabalhista	x		
1.5.4	Regularidade Estadual (AUSENTE DIVIDA ATIVA)		x	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - 06.2025 (0003211)
				Certidão de

1.5.5	Regularidade Municipal (AUSENTE)		x	Regularidade do FGTS - CRF - 06.2025 (0003214)
1.6	Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão			
1.6.1	SICAF		x	
1.6.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico ;		x	
1.6.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico ;		x	
1.6.4	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico		x	
1.6.5	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ em substituição aos subitens 1.6.2, 1.6.3. e 1.6.4		x	
1.7	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado		x	
1.8	Declaração de Inexistência de Parentesco	x		Declaração de Não Existência de Parentesco (0003215)
2	Proposta comercial			
2.1	Identificação da pessoa jurídica, com o respectivo número de inscrição no CNPJ	x		Declaração Proposta e Cotação de Preço da Empresa (0003164)
2.2	Discriminação do objeto a contratar	x		
2.3	Prazo de prestação de serviço	x		
2.4	Preço total	x		
2.5	Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta	x		
2.6	Dados bancários para pagamento, em caso de contratação direta	x		
2.7	Assinatura e identificação do proponente (nome/cargo/função)	x		
2.8	Original / Ateste da Cópia (falta ateste)		x	
3	Disponibilidade orçamentária	x		Despacho 10041 (0010360)
4	Enquadramento da despesa na lei de licitações		x	
	OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS			
	5.1: A unidade gestora responsável justificou a presente demanda no Estudo Técnico Preliminar 10001 (0003043) 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO O Ato Regulamentar Nº 22/2020-GPGJ,			

em seu Art. 34, § 3º estabelece que compete a Seção de Segurança Institucional:

I - adotar conjunto de medidas integradas e planejadas nos campos da segurança de pessoas, do material, das áreas e instalações e da informação do Ministério Público do Estado do Maranhão e XVI - sugerir, elaborar e revisar periodicamente instruções, planos e procedimentos operacionais padrão para disciplinar o funcionamento da Seção de Segurança Institucional;

Em algumas situações críticas ou de grande clamor social, os agentes públicos, pelo exercício de atribuições representando uma instituição, tornam-se alvos potenciais de manifestações violentas ocasionais ou até mesmo de ataques criminosos deliberados.

Diante disto, as equipes de segurança institucional tem a responsabilidade e o desafio de agirem preventivamente e represivamente, quando necessário e dentro dos limites legais, no intuito de proteger, prioritariamente, o maior ativo de uma instituição, qual seja: as pessoas. Apesar disto, é importante salientar que cada indivíduo tem a responsabilidade sobre a sua própria segurança, evitando situações de risco desnecessárias e preparando-se para situações adversas, quando inevitáveis.

Neste cenário a defesa pessoal, torna-se ferramenta de grande valor, tanto para os profissionais de segurança quanto para os agentes públicos a serem protegidos, à medida que busca ensinar técnicas de proteção diante de uma situação de ataque, independente do porte físico, da idade, do sexo ou da condição do agressor e de quem se defende. As técnicas específicas a serem ensinadas na defesa pessoal almejam o desenvolvimento da autoconfiança e do controle do medo, além de aprimorar a leitura do cenário auxiliando na tomada decisão, pois em alguns casos a não reação pode ser a melhor alternativa.

No treinamento de defesa pessoal são abordadas situações simuladas, visando capacitar uma pessoa, sem expertise em artes marciais, a se desvencilhar de uma situação de risco, por meio de um conjunto de movimentos de defesa, ataque e fuga.

.

5.2: Quanto à disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, no Despacho 10041 (0010360), informa que:

Tratam os autos de despesa com capacitação, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme os dados a seguir:

Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público

	<i>Função: 3 - Essencial à Justiça</i> <i>Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça</i> <i>Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça</i> <i>Ação: 4962 - Desenvolvimento Institucional</i> <i>Subação: 017216 - DESEMP</i> <i>Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes</i> <i>Fonte: 1.7.59.000000</i> <i>Fonte: 2.7.59.000000</i> <i>A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, e seus créditos adicionais, que fixaram durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 15.722.928,00 para a subação acima mencionada. Após dedução desta e de outras despesas, o saldo atual é de R\$ 1.744.779,05.</i> <i>Outrossim, o ATOREG - 82024, no artigo 3º, prevê a concessão de adicional para cobrir despesas de deslocamento a todos os profissionais e cargos, conforme especificado na Tabela IV do seu Anexo Único..</i>
6	DA CONCLUSÃO Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas no item 4 e subitens 1.4, 1.5.1, 1.5.2, 1.5.4, 1.5.5, 1.6.1 a 1.7 e 2.8.

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA**, Analista Ministerial, em 17/07/2025, às 12:04, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**, Assessor Chefe da Assessoria Técnica da Administração, em 17/07/2025, às 12:35, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0017371** e o código CRC **FC43D601**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.
Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.020-910 - São Luís - MA -
Contato: (98) 3219-1692 - e-mail: astec.adm@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10012/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Capacitação de Servidores

Interessado: Seção de Segurança Institucional

Tendo em vista as pendências apontadas no Parecer Técnico 10005 (0017371) da Assessoria Técnica da Administração, encaminhem-se os autos às Unidades abaixo apontadas, para as seguintes providências:

1. **Comissão Permanente de Contratação**, para enquadramento legal da despesa, conforme item 4;
2. **Seção de Segurança Institucional**, para sanar as demais pendências;

Após, retornem-se.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

DIRETOR DA SEAF



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, Diretor da SEAF, em 17/07/2025, às 14:15, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0017652** e o código CRC **E155DE23**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0088.0001129/2025-09

Versão: 0017652v6



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Informação nº 10005/2025 - GPGJ/CAEI/SSIS

Processo SEI nº 19.13.0088.0001129/2025-09

Interessado: Secretaria Administrativo-Financeiro.

Assunto: Resolução de Pendências.

Ao Diretor da Secretaria Administrativo-Financeiro,

Cumprimentando-o cordialmente, tendo em vista o teor do **Despacho nº 10012/2025 - GPGJ/DG/SEAF** (0017652) e **Parecer Técnico nº 10005/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM** (0017371), este último discriminando as pendências encontradas na formalização deste processo, sirvo-me do presente para informar que:

Pendências:

1.4 Em relação à justificativa do preço cobrado, nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/21, está previsto em seu §4º que nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na citada lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1(um) ano anterior à data da contratação pela Administração, **ou por outro meio idôneo(grifo nosso)**. Logo, foram juntados *folder's e cards* (0020997) de cursos contendo o valor compatível ao que está sendo cobrado ao MPMA, que inclusive está abaixo de outros já pleiteados pelo fornecedor. Portanto, nesse quesito, solicito à Vossa Senhoria que sejam considerados os meios idôneos apresentados, como sendo suficientes para a justificativa do preço, pois, embora seja esperado que o gestor se valha, para justificar o preço, de contratos similares celebrados pelo particular a ser contratado, outras formas com o mesmo propósito não podem ser afastadas;

1.5.1 Informo que foi juntada a "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" (0020057).

1.5.2 Informo que foi juntado o "Certificado de Regularidade do FGTS - CRF" (0020079).

1.5.4 Informo que foi juntada a "Certidão Negativa de Dívida Ativa" (0020158).

1.5.5 Informo que foi juntada a "Certidão de Regularidade Municipal" (0020178).

1.6.1 Informo que não foi possível emitir a certidão em razão do não credenciamento da Empresa BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA - ME, CNPJ nº 29.276.681/0001-05, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

1.6.2 Informo que foi juntada a "Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica" (0020426).

1.6.3 Informo que foi juntada a "Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica" (0020426).

1.6.4 Informo que foi juntada a "Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica" (0020426).

1.6.5 Informo que foi juntada a "Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica" (0020426).

1.7 Informo que foi juntado o "Comprovante de Situação Cadastral do CNPJ" (0020432).

2.8 Informo que foi juntada a proposta com o respectivo "ATESTÉ" (0020955).

Atenciosamente,

MAJOR QOPM Regina Claudia dos Santos Gomes
Matrícula 1071071

Chefe da Seção de Segurança Institucional



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES, Chefe de Seção**, em 22/07/2025, às 10:00, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0019975** e o código CRC **CC317D19**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro - CEP 65.020-910 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: seginstitucional@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0088.0001129/2025-09

Versão: 0019975v18



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA
CNPJ: 29.276.681/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:26 do dia 03/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2025.

Código de controle da certidão: **4829.B023.AEC1.4DE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.276.681/0001-05
Razão Social: BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE
Endereço: R SENADOR JOAO PEDRO / FABRIL / SAO LUIS / MA / 65025-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2025 a 31/07/2025

Certificação Número: 2025070300505865509390

Informação obtida em 21/07/2025 11:56:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 067365/25

Data da Certidão: 18/07/2025 15:21:56

CPF/CNPJ CONSULTADO: 29276681000105

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011352492025

Validade: 31/10/2025

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 29.276.681/0001-05	Inscrição Municipal: 98232076
Razão Social: BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
859110000 – ENSINO DE ESPORTES	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA SENADOR JOAO PEDRO	
Número: 247	Complemento:
Bairro: FABRIL	
Município: SÃO LUÍS – MA	CEP: 65025790

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **03 de julho de 2025 às 08:54**, sob o código de autenticidade nº **41C8AB2E255176210A7148596B44B65A**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2025 14:01:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA**
CNPJ: **29.276.681/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.276.681/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2017
NOME EMPRESARIAL BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RED BRASIL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SENADOR JOAO PEDRO	NÚMERO 247	COMPLEMENTO *****
CEP 65.025-790	BAIRRO/DISTRITO FABRIL	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSIAS.SENSEI@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8278-2167	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2025** às **14:14:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



São Luís, 25 de junho de 2025

Proposta Comercial

À

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão

Prezados,

Segue proposta válida por 60 dias dos Seminários Técnicos de **KMRED - DEFESA PESSOAL NO MINISTÉRIO PÚBLICO: do gabinete à atuação em Campo.**

Treinamento de colaboradores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão em forma de workshop de defesa pessoal baseada em estudos de casos reais, com técnicas baseadas em agressores reais, usando protocolos de ações efetivas que ajudarão no aumento da capacidade combativa, aumento da determinação psicológica para sobreviver face às múltiplas agressões de situações ou cenários proteção pessoal e de terceiros.

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Josias Rodrigues da Graça
Instrutor chefe - Faixa Preta 4º Dan
Email: josias.sensei@gmail.com

**ATESTADO/
CONFERE COM ORIGINAL**

Brasil Krav Fighters Artes de Combate LTDA | Red Brasil CNPJ 29.276.681/0001-05
Rua Senador João Pedro 247 – Fabril - São Luís, Maranhão – Brasil CEP: 65025-790
Contato: 98 98278 2167



1. Objetivo

O Workshop tem por objetivo ensinar aos servidores protocolos de ações técnicas que foram elaboradas a partir do estudo de casos reais (vídeos reais). E serão abordados especificamente, os contextos e cenários de autodefesa para civis e militares:

- ✓ agressor desarmado
- ✓ agressor armado com lâminas, facas
- ✓ retenção e contra retenção de arma de fogo
- ✓ proteção de autoridades ou terceiros

O Instrutor irá usar a metodologia RED Training que foi elaborada para treinar pessoas comuns e obter o máximo resultado em poucos dias.

Red Training é uma metodologia de ensino que enfatiza os estudos de casos reais, o desenvolvimento da capacidade de prevenção e identificação do perigo, o aumento das capacidades e ferramentas combativas frente a um agressor não colaborativo.

Uma das características marcantes do Krav Maga KMRED é a sua metodologia e a dinâmica de laboratório com técnicas instintivas e adaptativas. Diferente de metodologias engessadas e baseadas em uma única arte marcial, nós priorizamos aquilo que realmente funciona em contextos reais. Técnicas simples e com máxima eficácia.

2. Turmas

TURMA	DATA / HORA	PÚBLICO ALVO	QUANT. PARTICIPANTES
<i>Turma 1</i>	23 de agosto 2025 09 às 11h30 / 14h às 17h	<i>Membros e Servidores MPMA</i> <i>São Luís - MA</i>	20
<i>Turma 2</i>	30 de agosto 2025 09 às 11h30 / 14h às 17h	<i>Membros e Servidores MPMA</i> <i>Timon - MA</i>	20
<i>Turma 3</i>	6 de Setembro 2025 09 às 11h30 / 14h às 17h	<i>Membros e Servidores MPMA</i> <i>Imperatriz -MA</i>	20

ATESTADO/
CONFERE COM ORIGINAL

Brasil Krav Fighters Artes de Combate LTDA | Red Brasil CNPJ 29.276.681/0001-05
Rua Senador João Pedro 247 – Fabril - São Luís, Maranhão – Brasil CEP: 65025-790
Contato: 98 98278 2167



3. Valores dos Serviços

Essa proposta abaixo tem validade por 60 (sessenta) dias.

TURMA	VALOR POR ALUNO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL TURMA
Turma 1	R\$ 180	20	3.600
Turma 2	R\$ 180	20	3.600
Turma 3	R\$ 180	20	3.600
VALOR			R\$ 10.800

Obs.: Na academia, uma mensalidade para aulas normais custa R\$ 200 por aluno.

4. Dados Bancários da Empresa

BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA
CNPJ 29.276.681/0001-05
260 – NU PAGAMENTOS S.A
CONTA CORRENTE
AGENCIA 0001 CONTA 64290229-3

5. Informações da empresa

Brasil Krav Fighters Artes de Combate LTDA – Red Brasil, constituída em 2017, é uma empresa que atua nacionalmente através de cursos e seminários em 18 estados brasileiros. Nasceu com a proposta de desenvolver a defesa pessoal realista baseada em situações reais através de uma metodologia que permita o máximo de realismo com segurança total dos seus praticantes.

O líder do grupo, sensei Josias Rodrigues, é o Instrutor Chefe que forma instrutores KMRED em todo o Brasil e ministrou aulas, workshops, cursos e seminários em Universidades, Academias de Polícia, Guardas Municipais, etc...

RED Zone possui um local apropriado para a pratica de várias artes de combate e defesa pessoal. Somos um centro de treinamento que já acolheu diversos seminários com vários mestres europeus e israelenses que vieram ministrar em São Luís.

Em nosso Centro de Lutas, temos além das aulas regulares das modalidades: Krav Maga KMRED, Savate Kickboxing, Boxe, Lethwei, Jiu-jítsu, ministramos periodicamente cursos de Defesa pessoal para Profissionais de Segurança pública e privada (PM, PC, BM, GM...) nas dependências da escola.

ATESTADO/
CONFERE COM ORIGINAL

Brasil Krav Fighters Artes de Combate LTDA | Red Brasil CNPJ 29.276.681/0001-05
Rua Senador João Pedro 247 – Fabril - São Luís, Maranhão – Brasil CEP: 65025-790
Contato: 98 98278 2167



WORKSHOP DEFESA PESSOAL KRAV MAGA PARA MULHERES



DIA 23 DE MARÇO 2025

SABADO - 15H ÀS 18H

INSCRIÇÃO- R\$ 200

DEFENDA-SE



**MINISTRANTE: SENSEI JOSIAS RODRIGUES
PIONEIRO DO KRAV MAGA NO MARANHÃO**



LOCAL DO TREINO - CT SENSEI JOSIAS RODRIGUES

 **98 -98278 2167**



WORKSHOP DEFESA PESSOAL KRAV MAGA PARA MULHERES

DIA 23 DE MARÇO 2024
15H ÀS 18H

DEFENDA-SE



MINISTRANTE: SENSEI JOSIAS RODRIGUES
PIONEIRO DO KRAV MAGA NO MARANHÃO



LOCAL DO TREINO - CT SENSEI JOSIAS RODRIGUES

98 -98278 2167



academia_josiasrodrigues



academia_josiasrodrigues PROMOÇÃO EXCLUSIVA PARA MULHERES!

Investimento: R\$ 200

As primeiras 10 inscritas no Workshop vão ganhar 1 MÊS GRATUITO no Plano Semestral de Krav Maga.

Entre em contato e inscreva-se agora!

📞 98278 2167

#kravmagasaoluís #kravmagamaranhão #kravmagared #seminariodefesapessoal #mesdasmulheres

Editado · 71 sem



marinafermandafarias Muito bom 🌟🌟🌟

71 sem · 1 curtida · Responder

Ver insights

Turbinar post



Curtido por marcelojorgeadm e outras 36 pessoas
7 de março de 2024

Adicione um comentário...

Postar

F.A.C.A

FOCO EM AUTODEFESA CONTRA AGRESSÕES COM FACA
UM PROGRAMA DE TREINAMENTO BASEADO EM ESTUDOS DA REALIDADE



12 DE JULHO
LOCAL: AMPEM
MANHÃ: 9H

(98)98278 2167

ESTUDOS DE
VIDEOS REAIS

PROTOCOLOS
KMRED

DEFESAS
INSTINTIVAS

NÃO ASSOCIADOS - R\$ 150
ASSOCIADOS - R\$ 200

SENSEI JOSIAS RODRIGUES

O PIONEIRO NO ESTADO DO MARANHÃO, 36 ANOS DE PRÁTICAS NAS ARTES DE COMBATE
GRADUADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PÓS GRADUADO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR
FAIXA PRETA EM 3 MODALIDADES (KARATE, KRAV MAGA, SAVATE)
TREINADOR FORMADO EM ESPORTES DE COMBATE (BOXE, WRESTLING, LETHWEI)
INSTRUTOR ESPECIALIZADO EM COMBATE ARMADO (LAMINAS E BASTÃO)
TREINO E GRADUOU-SE COM OS MAIORES ESPECIALISTAS DE LUTAS DO BRASIL, EUROPA E ISRAEL
INSTRUTOR CHEFE (FORMADOR) KMRED / DIRETOR DE GRADUAÇÃO FKEM (CBK)

@KMREDBRASIL

F.A.C.A

FOCO EM AUTODEFESA CONTRA AGRESSÕES COM FACA
UM PROGRAMA DE TREINAMENTO BASEADO EM ESTUDOS DA REALIDADE



12 DE JULHO
LOCAL: AMPEM
MANHÃ: 9H

(98) 98278 2167

ESTUDOS DE
VIDEOS REAIS

PROTOCOLOS
KMRED

DEFESAS
INSTINTIVAS

SENSEI JOSIAS RODRIGUES

O PIONEIRO NO ESTADO DO MARANHÃO, 36 ANOS DE PRÁTICAS NAS ARTES DE COMBATE
GRADUADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PÓS GRADUADO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR
FAIXA PRETA EM 3 MODALIDADES (KARATE, KRAV MAGA, JUVATE)
TREINADOR FORMADO EM ESPORTES DE COMBATE (BOXE, WRESTLING, LETHWEI)
INSTRUTOR ESPECIALIZADO EM COMBATE ARMADO (LÂMINAS E BASTÃO)
TREINOU E GRADUOU-SE COM OS MAIORES ESPECIALISTAS DE LUTAS DO BRASIL, EUROPA E ISRAEL
INSTRUTOR CHEFE (FORMADOR) KMRED / DIRETOR DE GRADUAÇÃO FKEM (CEK)

@KMREDBRASIL



academia_josiasrodrigues \ KRAV MAGA RED - SEMINÁRIO
F.A.C.A

(Foco em Autodefesa Contra Agressões com Faca)

🔥 VOCÊ SABE SE DEFENDER?

Curso exclusivo para ASSOCIADOS DA AMPEM @ampem_ma !
Aprenda técnicas simples, rápidas e eficazes para se proteger de
agressões com faca e objetos perfuro-cortantes.

- ✅ Não precisa ter experiência!
- ✅ Defesas instintivas e adaptativas
- ✅ Mentalidade de segurança preventiva
- ✅ Treinamento realista – Método KMRED, referência internacional

🔥 Proteja-se. Prepare-se. Evolua.

📍 Local: AMPEM – São Luís/MA

💰 R\$ 150 (individual)

🔥 Promoção: Traga 2 colegas e cada um paga R\$ 100 (à vista)

📅 Inscrições até 8 de Julho ou até preencher 22 vagas!

📞 (98) 98278-2167

Editado · 3 sem

Ver insights

Turbinar post



👤 Curtido por kmredbrasil e outras 23 pessoas

24 de junho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10020/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Workshop de Defesa Pessoal

Interessado: Seção de Segurança Institucional (SSIS)

À Assessoria Técnica da Administração,

Considerando os documentos anexados (0020057; 0020079; 0020158; 0020178; 0020426; 0020432; 0020955; 0020997) e a manifestação da unidade requisitante sobre as pendências (0019975), encaminhem-se os autos para nova análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de contratação de empresa especializada na realização de Workshop de Defesa Pessoal para membros e servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, sendo 3 (três) turmas com 20 (vinte) alunos cada, sendo 5,5h/a de instrução e treinamento para cada turma, que se realizará nos dias 23 e 30 de agosto de 2025 e no dia 06 de setembro de 2025, **no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, de forma presencial, conforme Memorando nº 10002 (0002564) e Termo de Referência (0002751).

São Luís, data da assinatura eletrônica.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor da SEAF**, em 22/07/2025, às 15:34, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0021238** e o código CRC **BDAB9DC3**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer Técnico nº 10014/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM

Processo Administrativo	19.13.0088.0001129/2025-09
Assunto	Inexigibilidade de licitação
Empresa a ser contratada	Brasil Krav Fighters Artes de Combate LTDA - CNPJ nº 29.276.681/0001-05
Unidade solicitante	SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Objeto	Contratação de empresa especializada na realização do Workshop de Defesa Pessoal para membros e servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão
Valor total	R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de nova análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação formulada pela **SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**, para contratação da **Brasil Krav Fighters Artes de Combate LTDA**, para realização do Workshop de Defesa Pessoal para membros e servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Despacho 10020 (0021238).

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ			
1.1	Documento de formalização da demanda	x		Declaração Documento de Formalização de Demanda (0003225)
1.2	Estudo Técnico Preliminar	x		Estudo Técnico Preliminar 10001 (0003043)
1.3	Termo de Referência	x		Termo de Referência 10001 Contratação de Empresa - Defesa Pessoal (Krav Maga (0002751)
1.4	Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.		x	Ver item 1.4 da Informação 10005 - Pendências. (0019975)
1.5	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista			
1.5.1	Regularidade da Receita Federal/INSS	x		Certidão Negativa de Débito SEFAZ.MA - 06.2025 (0003207) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - 06.2025 (0003211) Certidão de
1.5.2	Regularidade FGTS (VENCIDA)		x	
1.5.3	Regularidade Trabalhista	x		
1.5.4	Regularidade Estadual	x		

1.5.5	Regularidade Municipal	x		Regularidade do FGTS válida. (0020079) Certidão Negativa de Dívida Ativa (0020158) Certidão de Regularidade Municipal (0020178) Certidão Regularidade da Receita Federal/INSS (0020057)
1.6	Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão			
1.6.1	SICAF		x	Ver item 1.6.1 da Informação 10005 - Pendências. (0019975)
1.6.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico ;		x	
1.6.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico ;		x	
1.6.4	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico		x	
1.6.5	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ > em substituição aos subitens 1.6.2, 1.6.3. e 1.6.4	x		Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU (0020426)
1.7	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado	x		Certidão de Situação Cadastral - CNPJ. (0020432)
1.8	Declaração de Inexistência de Parentesco	x		Declaração de Não Existência de Parentesco (0003215)
2	Proposta comercial			
2.1	Identificação da pessoa jurídica, com o respectivo número de inscrição no CNPJ	x		Declaração de Ateste (0020955)
2.2	Discriminação do objeto a contratar	x		
2.3	Prazo de prestação de serviço	x		
2.4	Preço total	x		
2.5	Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta	x		
2.6	Dados bancários para pagamento, em caso de contratação direta	x		
2.7	Assinatura e identificação do proponente (nome/cargo/função)	x		

2.8	Original / Ateste da Cópia (falta ateste)	x		
3	Disponibilidade orçamentária	x		Despacho 10041 (0010360)
4	Enquadramento da despesa na lei de licitações		x	
5	OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS			
	5.1: A unidade gestora responsável justificou a presente demanda no Estudo Técnico Preliminar 10001 (0003043) 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO <i>O Ato Regulamentar Nº 22/2020-GPGJ, em seu Art. 34, § 3º estabelece que compete a Seção de Segurança Institucional:</i> <i>I - adotar conjunto de medidas integradas e planejadas nos campos da segurança de pessoas, do material, das áreas e instalações e da informação do Ministério Público do Estado do Maranhão e XVI - sugerir, elaborar e revisar periodicamente instruções, planos e procedimentos operacionais padrão para disciplinar o funcionamento da Seção de Segurança Institucional;</i> <i>Em algumas situações críticas ou de grande clamor social, os agentes públicos, pelo exercício de atribuições representando uma instituição, tornam-se alvos potenciais de manifestações violentas ocasionais ou até mesmo de ataques criminosos deliberados.</i> <i>Diante disto, as equipes de segurança institucional tem a responsabilidade e o desafio de agirem preventivamente e represivamente, quando necessário e dentro dos limites legais, no intuito de proteger, prioritariamente, o maior ativo de uma instituição, qual seja: as pessoas. Apesar disto, é importante salientar que cada indivíduo tem a responsabilidade sobre a sua própria segurança, evitando situações de risco desnecessárias e preparando-se para situações adversas, quando inevitáveis.</i> <i>Neste cenário a defesa pessoal, torna-se ferramenta de grande valor, tanto para os profissionais de segurança quanto para os agentes públicos a serem protegidos, à medida que busca ensinar técnicas de proteção diante de uma situação de ataque, independente do porte físico, da idade, do sexo ou da condição do agressor e de quem se defende. As técnicas específicas a serem ensinadas na defesa pessoal almejam o desenvolvimento da autoconfiança e do controle do medo, além de aprimorar a leitura do cenário auxiliando na tomada decisão, pois em alguns casos a não reação pode ser a melhor alternativa.</i> <i>No treinamento de defesa pessoal são abordadas situações simuladas, visando capacitar uma pessoa, sem expertise em artes marciais, a se desvencilhar de uma situação de risco, por meio de um conjunto de movimentos de defesa, ataque e fuga.</i>			

	5.2: Quanto à disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, no Despacho 10041 (0010360), informa que: <i>Tratam os autos de despesa com capacitação, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme os dados a seguir:</i> <i>Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público</i> <i>Função: 3 - Essencial à Justiça</i> <i>Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça</i> <i>Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça</i> <i>Ação: 4962 - Desenvolvimento Institucional</i> <i>Subação: 017216 - DESEMP</i> <i>Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes</i> <i>Fonte: 1.7.59.000000</i> <i>Fonte: 2.7.59.000000</i> <i>A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, e seus créditos adicionais, que fixaram durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 15.722.928,00 para a subação acima mencionada. Após dedução desta e de outras despesas, o saldo atual é de R\$ 1.744.779,05.</i> <i>Outrossim, o ATOREG - 82024, no artigo 3º, prevê a concessão de adicional para cobrir despesas de deslocamento a todos os profissionais e cargos, conforme especificado na Tabela IV do seu Anexo Único.</i> 5.3 As pendências apontadas anteriormente referentes aos subitens 1.4 e 1.6.1 foram justificadas por meio do anexo Informação 10005 - Pendências. (0019975), razão pela qual sugerimos análise jurídica das mesmas.
6	DA CONCLUSÃO Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela <u>EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas no item 4 e subitens 1.5.2 e 5.3.</u>

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA**, **Analista Ministerial**, em 01/08/2025, às 11:10, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**, **Assessor Chefe da Assessoria Técnica da Administração**, em 01/08/2025, às 13:55, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0033540** e o código CRC **0837D8B8**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.020-910 - São Luís - MA -

Contato: (98) 3219-1692 - e-mail: astec.adm@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0088.0001129/2025-09

Versão: 0033540v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10043/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Capacitação de Servidores

Interessado: Seção de Segurança Institucional

Tendo em vista as pendências apontadas no Parecer 10014 (0033540) da Assessoria Técnica da Administração, encaminhem-se os autos às Unidades abaixo apontadas, para as seguintes providências:

1. **Comissão Permanente de Contratação**, para enquadramento legal da despesa, conforme item 4;
2. **Seção de Segurança Institucional**, para sanar a pendência do item 1.5.2 do parecer supra;

Após, retornem-se.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

DIRETOR DA SEAF



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, Diretor da SEAF, em 01/08/2025, às 14:35, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0034295** e o código CRC **21E0141B**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0088.0001129/2025-09

Versão: 0034295v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Informação nº 10020/2025 - GPGJ/CAEI/SSIS

Processo SEI nº 19.13.0088.0001129/2025-09

Interessado: Secretaria Administrativo-Financeiro.

Assunto: Resolução de Pendências.

Ao Diretor da Secretaria Administrativo-Financeiro,

Cumprimentando-o cordialmente, tendo em vista o teor do **Despacho nº 10043/2025 - GPGJ/DG/SEAF** (0034295) e **Parecer Técnico nº 10014/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM** (0033540), este último discriminando as pendências encontradas na formalização deste processo, sirvo-me do presente para informar que:

Pendências:

1.5.2 Informo que foi juntado o "Certificado de Regularidade do FGTS - CRF", com data de validade até o dia 20/08/2025 (0034364).

Atenciosamente,

MAJOR QOPM Regina Claudia dos Santos Gomes

Matrícula 1071071

Chefe da Seção de Segurança Institucional



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES, Chefe de Seção**, em 01/08/2025, às 14:57, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0034335** e o código CRC **8D76C0F7**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro - CEP 65.020-910 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: seginstitucional@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0088.0001129/2025-09

Versão: 0034335v3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.276.681/0001-05
Razão Social: BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE
Endereço: R SENADOR JOAO PEDRO / FABRIL / SAO LUIS / MA / 65025-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2025 a 20/08/2025

Certificação Número: 2025072205185865509308

Informação obtida em 01/08/2025 12:10:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 10005/2025 - GPGJ/CPL

INTERESSADO: SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - (SSIS)

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na realização de Workshop de Defesa Pessoal para membros e servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Cadastro da Demanda no PNCP: 925129-218/2025

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata o presente de enquadramento legal de solicitação de Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, de empresa especializada na realização de Workshop de Defesa Pessoal para membros e servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, sendo 3 (três) turmas com 20 (vinte) alunos cada, sendo 5,5 h/a de instrução e treinamento para cada turma, que se realizará nos dias 23 e 30 de agosto de 2025 e no dia 06 de setembro de 2025, de forma presencial, conforme solicitação da SSIS - SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL MPMA, através do Memorando nº 10002/2025 - GPGJ/CAEI/SSIS e Termo de Referência nº 10001/2025 - GPGJ/CAEI/SSIS.

Para subsidiar o pedido, foram anexados aos autos os documentos exigidos no Ato Regulamentar nº 23/2022 - GPGJ.

O custo global desta contratação perfaz o valor total de **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), conforme proposta apresentada pelo representante comercial da Brasil Krav Fighters Artes de Combate Ltda.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇO OFERTADO

EMPRESA	CNPJ	CURSO	VALOR
Brasil Krav Fighters Artes de Combate Ltda.	29.276.681/0001-05	Workshop de Defesa Pessoal para membros e servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão	R\$ 10.800,00

Atendo-se apenas ao quesito valor da proposta apresentada, e, ressalvados os aspectos técnicos, jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros e patrimoniais, que escapam à análise desta Comissão, verifica-se a possibilidade de realização da despesa, a critério da Administração Superior, por **Inexigibilidade de Licitação**, com amparo legal no **artigo 74, inciso III, alínea "f" e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, in fine:

Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

A despeito dos requisitos que subsidiam a **inexigibilidade de licitação** preceituado no **art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021**, verifica-se a presença da documentação probatória das razões de escolha da empresa para aquisição e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado Termo de Referência.

Informo que, pela modalidade de contratação, a qual dispensa a elaboração de minuta contratual, os autos seguem para a Seção de Segurança Institucional, para cumprimento do disposto no Despacho nº 10043/2025 - GPGJ/DG/SEAF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA**, Assessor Técnico II, em 05/08/2025, às 09:47, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**, Presidente da Comissão Permanente de Contratação, em 05/08/2025, às 10:59, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0036605** e o código CRC **8ED51815**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA -
Contato: - e-mail: cpl@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0088.0001129/2025-09

Versão: 0036605v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10049/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Workshop de Defesa Pessoal)

Interessado: Seção de Segurança Institucional

À Assessoria Jurídica,

Após Parecer da Assessoria Técnica da Administração (0033540), e considerando os documentos anexados (0034364; 0036605), bem como a manifestação da unidade requisitante (0034335), encaminhem-se os autos, **com a brevidade que o caso requer**, para análise e manifestação acerca da contratação de empresa especializada na realização de Workshop de Defesa Pessoal para membros e servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, sendo 3 (três) turmas com 20 (vinte) alunos cada, sendo 5,5h/a de instrução e treinamento para cada turma, que se realizará nos dias 23 e 30 de agosto de 2025 e no dia 06 de setembro de 2025, no valor de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, de forma presencial, conforme solicitação da Seção de Segurança Institucional (0002564).

São Luís, *data da assinatura eletrônica.*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor da SEAF**, em 05/08/2025, às 10:42, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0036794** e o código CRC **99CC3EC5**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA - www.mpma.mp.br

PARECER Nº 0042515 - GPGJ/DG/ASSJUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0088.0001129/2025-09

ASSUNTO: Capacitação e Aperfeiçoamento

INTERESSADO: Seção de Segurança Institucional (SSIS)

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo, instaurado a partir do **Memorando nº 10002/2025 - GPGJ/CAEI/SSIS**, da Seção de Segurança Institucional - SSIS, por meio do qual solicitou a contratação da empresa BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA - RED BRASIL para realizar o **Workshop de Defesa Pessoal**, nos dias 23 e 30 de agosto e 06 de setembro do corrente ano, nos três polos da CAEI (São Luís, Timon e Imperatriz). Serão 03 (três) turmas, com um quantitativo de 20 (vinte) integrantes, entre membros e servidores, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

1. Consta dos autos: Termo de Referência nº 10001/2025 - GPGJ/CAEI/SSIS; Estudo Técnico Preliminar nº 10001/2025 - GPGJ/CAEI/SSIS; proposta comercial da empresa Brasil Krav Fighters Artes de Combate LTDA - Red Brasil; Documento pessoal, diplomas e certificados do instrutor Josias Rodrigues da Graça; Certidão de Inteiro Teor (SINREM); Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Contrato Social e primeira alteração; Declaração de inexistência de parentesco; Alvará de Licença e Funcionamento; Documento de Formalização da Demanda;

2. Despacho nº 10018/2025 - GPGJ/DG - Diretoria Geral encaminhou os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para ciência e devida instrução junto aos setores administrativos competentes;

3. Despacho nº 10004/2025 - GPGJ/DG/SEAF - Secretaria Administrativo-Financeira determinou o envio dos autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, Comissão Permanente de Contratação, à **SSIS** e à Assessoria Técnica da

Administração, para manifestação, após o retorno a SEAF para posterior apreciação desta Assessoria Jurídica;

4. Despacho nº 10041/2025 - GPGJ/DG/COF - Coordenadoria de Orçamento e Finanças prestou as seguintes informações:

Tratam os autos de despesa com capacitação, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme os dados a seguir:

Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4962 – Desenvolvimento Institucional

Subação: 017216 – DESEMP

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.7.59.000000

Fonte: 2.7.59.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, e seus créditos adicionais, que fixaram durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 15.722.928,00 para a subação acima mencionada. Após dedução desta e de outras despesas, o saldo atual é de R\$ 1.744.779,05.

5. Parecer Técnico nº 10005/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM - Assessoria Técnica da Administração manifestou-se pela *"INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS"*;

6. Despacho nº 10012/2025 - GPGJ/DG/SEAF - SEAF determinou o envio do processo à Comissão Permanente de Contratação e à Seção de Segurança Institucional para sanar as pendências apontadas no parecer da ATA;

7. Informação nº 10005/2025 - GPGJ/CAEI/SSIS - por meio do qual a **Seção de Segurança Institucional prestou informações e adicionou aos autos os seguintes documentos: Certidão Federal**; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Dívida Ativa; Certidão Negativa Municipal; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; proposta comercial com prazo de validade de 60 (sessenta) dias; *folder's* de cursos e valores da empresa proponente;

8. Despacho nº 10020/2025 - GPGJ/DG/SEAF - SEAF encaminhou os autos à Assessoria Técnica da Administração para nova análise;

9. Parecer Técnico nº 10014/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM - ATA manifestou-se pela *"EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS"*;

10. Despacho nº 10043/2025 - GPGJ/DG/SEAF - SEAF encaminhou os autos à Comissão Permanente de Contratação para enquadramento legal; Após à Seção de Segurança Institucional para providências;

11. Informação nº 10020/2025 - GPGJ/CAEI/SSIS - SSIS prestou esclarecimentos e anexou Certificado de Regularidade do FGTS - CRF com prazo válido;

12. Inexigibilidade nº 10005/2025 - GPGJ/CPL - Comissão Permanente de Licitação, enquadrando a despesa na situação de inexigibilidade de licitação, *"nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021"*;

13. Despacho nº 10049/2025 - GPGJ/DG/SEAF - Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhando os autos a esta Assessoria Jurídica da Administração;

É o breve relatório. Passa-se a análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020^[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos sobre solicitação da Seção de Segurança Institucional - Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI, para contratar diretamente por inexigibilidade de licitação a empresa BRASIL KRAV

FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA - RED BRASIL, CNPJ nº. 29.276.681/0001-05 para realizar o **“Workshop de Defesa Pessoal”**, nos dias 23 e 30 de agosto e 06 de setembro do corrente ano, cujo público-alvo são membros e servidores do MPMA, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f” e §3º da Lei nº 14.133/21 e o Ato Regulamentar nº 23/2022GPGJ, que no âmbito deste Órgão Ministerial dispõe sobre os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação.

Pois bem. A contratação de obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Público deve ocorrer, em regra, por meio de Processo de Licitação, conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal^[2].

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, é mediante a instauração de procedimento Licitatório, em que sejam respeitados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, Lei nº. 14.133/2021, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, elencados nos arts. 72, 74 e 75 da mencionada Lei.

De acordo com os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles (2000; p. 264), *“ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre os contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração”*.

Essa inviabilidade de competição pode derivar tanto de peculiaridades atinentes ao sujeito a ser contratado, como da ausência de pluralidade de pessoas em condições de contratar. Pode decorrer também da natureza do objeto a ser pactuado, quando as suas características funcionam como causa impeditiva da competição.

No caso apresentado neste processo, a contratação pleiteada poderá ser realizada mediante inexigibilidade de licitação, derivada da inviabilidade de competição, de acordo com o que se extrai do inciso III, alínea “f” e §3º do art. 74 c/c art. 72 ambos da Lei nº 14.133/2021, vale que se transcrevam os dispositivos legais citados e o Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, dizem os dispositivos legais e normativos citados:

Lei nº 14133/21

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ

Art. 1º A solicitação para a aquisição de bens e contratação de serviços, quando se tratar de inexigibilidade de licitação na forma prevista no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser objeto de requisição cadastrada no Sistema Eletrônico de Processo Administrativo.

Art. 2º A solicitação de que trata o artigo 1º deverá ser instruída pela Unidade Requisitante, no mínimo, com os seguintes documentos:

[...]

III - termo de referência ou projeto básico, projeto executivo e análise de riscos, quando for o caso;

[...]

VIII - comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

[...]

§ 1º O termo de referência será elaborado de acordo com o objeto da contratação e preenchido com as exigências estabelecidas no art. 6º, inciso XXIII e no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ao analisar o presente processo, verifica-se que as despesas oriundas do *workshop* pretendido se encontram devidamente motivadas no Termo de Referência (item 2 e 4):

2. JUSTIFICATIVA

O Ato Regulamentar Nº 22/2020-GPGJ, em seu Art 34, § 3º estabelece que compete a Seção de Segurança Institucional:

XVI - sugerir, elaborar e revisar periodicamente instruções, planos e procedimentos operacionais padrão (POP) para disciplinar o funcionamento da Seção de Segurança Institucional;

Em algumas situações críticas ou de grande clamor social, os agentes públicos, pelo exercício de atribuições representando uma instituição, tornam-se alvos potenciais de manifestações violentas ocasionais ou até mesmo de ataques criminosos deliberados.

Diante disto, as equipes de segurança institucional tem a responsabilidade e o desafio de agirem preventivamente e represivamente, quando necessário, dentro dos limites legais, no intuito de proteger, prioritariamente, o maior ativo de uma instituição, qual seja: as pessoas. Apesar disto, é importante salientar que cada indivíduo tem a responsabilidade sobre a sua própria segurança, evitando situações de risco desnecessárias e preparando-se para situações adversas, quando inevitáveis.

Neste cenário a defesa pessoal, torna-se ferramenta de grande valor, tanto para os profissionais de segurança quanto para os agentes públicos a serem protegidos, à medida que busca ensinar técnicas de proteção diante de uma situação de ataque, independente do porte físico, da idade, do sexo ou da condição do agressor e de quem se defende. As técnicas específicas a serem ensinadas na defesa pessoal almejam o desenvolvimento da autoconfiança e do controle do medo, além de aprimorar a leitura do cenário auxiliando na tomada decisão, pois em alguns casos a não reação pode ser a melhor alternativa.

No treinamento de defesa pessoal são abordadas situações simuladas, visando capacitar uma pessoa, sem expertise em artes marciais, a se desvencilhar de uma situação de risco, por meio de um conjunto de movimentos de defesa, ataque e fuga.

Em razão da presente contratação tratar-se de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal a contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

4. RAZÕES DE ESCOLHA DA EMPRESA

4.1. A empresa Brasil Krav Fighters Artes de Combate LTDA (Redzone), CNPJ nº 29.276.681/0001-05, constituída em 2017, é uma empresa que atua nacionalmente através de cursos e seminários em 18 estados brasileiros. Nasceu com a proposta de desenvolver a defesa pessoal realista baseada em situações reais através de uma metodologia que permita o máximo de realismo com segurança total dos seus praticantes.

4.2. O líder do grupo, Sensei Josias Rodrigues, pessoa que ficará responsável pelos treinamentos desta proposta, é o Instrutor Chefe que forma instrutores KMRED em todo o Brasil e já ministrou aulas, workshops, cursos e seminários em Universidades, Academias de Polícia, Guardas Municipais, e outras empresas.

4.3. A empresa apresenta local próprio e bem localizado apropriado para a prática de várias artes de combate e defesa pessoal. Esta empresa realiza treinamentos regulares das modalidades: Krav Maga KMRED, Savate Kickboxing, Boxe, Lethwei, Jiu-jítsu; bem como são reconhecidos por ministrarem periodicamente cursos de Defesa Pessoal para Profissionais de Segurança Pública e Privada.

Ressalta-se, segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento é a contratação da Brasil Krav Fighters Artes de Combate LTDA – RED BRASIL, CNPJ nº. 29.276.681/0001-05. A situação apresentada, portanto, está em consonância com a hipótese arrolada no art. 74, III, alínea “f” e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o trabalho de treinamento e de aperfeiçoamento de pessoal é considerado serviço técnico profissional especializado.

Quanto a justificativa de preço, exigência contida no art. 72, VII da Lei nº. 14.133/21, a Seção de Segurança Institucional – SSIS anexou aos autos “*folder’s e cards*” de Workshop de Defesa Pessoal oferecidos pela empresa RED BRASIL, bem como apresentou os seguintes esclarecimentos:

Informação nº 10005/2025 - GPGJ/CAEI/SSIS

(...)

1.4 Em relação à justificativa do preço cobrado, nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/21, está previsto em seu §4º que nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na citada lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1(um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (grifo nosso). Logo, foram juntados folder’s e cards (0020997) de cursos contendo o valor compatível ao que está sendo cobrado ao MPMA, que inclusive está abaixo de outros já pleiteados pelo fornecedor. Portanto, nesse quesito, solicito à Vossa Senhoria que sejam considerados os meios idôneos apresentados, como sendo suficientes para a justificativa do preço, pois, embora seja esperado que o gestor se valha, para justificar o preço, de contratos similares celebrados pelo particular a ser contratado, outras formas com o mesmo propósito não podem ser afastadas; (...)

Os documentos apresentados pela Seção de Segurança Institucional (020997), em que pese não se tratem de notas fiscais ou contratos celebrados com entes públicos e/ou privados, conforme recomendado, apontam a compatibilidade do valor cobrado com aquele praticado no mercado pela futura Contratada, demonstrando condições econômicas similares, em conformidade com o artigo 23, §4º, da Lei nº. 14.133/2021 e artigo art. 7º, §1º e §2º, da Instrução Normativa Seges /Me nº 65, de 7 de Julho de 2021.

Lei 14.133/21

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas

fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade jurídica da contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, alínea “f” e § 3º do art. 74, Lei nº 14.133/21, ressalvados os aspectos, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam do exame jurídico ora efetivado, **desde que** os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para a adoção das seguintes providências:

1. À Seção de Segurança Institucional - SSIS para:

1.1. Instruir os autos com:

a) Declaração de que a empresa não contrata menor, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, CF/88);

Termo de Referência

a. Item 8.5, sugere-se “*Realizar o workshop no prazo e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.*”;

b. Item 9.1, recomenda-se substituir “neste edital e seus anexos” por “neste Termo de Referência”;

2. Após, à Diretoria Geral para que seja decidido quanto a autorização para realização do procedimento nos termos do art. 72 da Lei nº. 14.133/21.

São Luís/MA, 08 de agosto de 2025.

Luciana da Silva Lins

Assessor Jurídico

Maria do Socorro Quadros de Abreu

Técnico Ministerial

Assessor-Chefe da ASSJUR

De Acordo. À Consideração Superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu

Assessor-Chefe da ASSJUR

[1] Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça.

[2] Art. 37 - *Omissis*

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

Em 08 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DA SILVA LINS**, Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica da Administração, em 08/08/2025, às 14:15, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**, Assessor Chefe da Assessoria Jurídica da Administração, em 12/08/2025, às 08:38, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0042515** e o código CRC **23D3E91A**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10068/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Workshop de Defesa Pessoal)

Interessado: Seção de Segurança Institucional

À Assessoria Jurídica,

Encaminhem-se os autos, **com a brevidade que o caso requer**, para as providências cabíveis nos termos do parecer jurídico^[1], conforme item 1;

Por fim, retornem-se.

São Luís, *data da assinatura eletrônica.*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. [^] Parecer 10008 Parecer Jurídico (0042515)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor da SEAF**, em 12/08/2025, às 10:35, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0043414** e o código CRC **01B94EA0**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0088.0001129/2025-09

Versão: 0043414v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Informação nº 10029/2025 - GPGJ/CAEI/SSIS

Processo SEI nº 19.13.0088.0001129/2025-09

Interessado: Secretaria Administrativo-Financeiro.

Assunto: Resolução de Pendências.

Ao Diretor da Secretaria Administrativo-Financeiro,

Cumprimentando-o cordialmente, tendo em vista o teor do Despacho nº 10068/2025 - GPGJ/DG/SEAF (0043414) e Parecer Nº 0042515 - GPGJ/DG/ASSJUR (0042515), este último discriminando as pendências encontradas na formalização deste processo, sirvo-me do presente para informar que:

Pendências:

1.1 - a) - Informo que foi juntada a DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES (0044007);

Termo de Referência:

a. Informo que o Termo de Referência foi retificado para constar a informação no item 8.5 da expressão: *“Realizar o workshop no prazo e demais condições estipuladas neste Termo de Referência”*.

b. Informo que o Termo de Referência foi retificado para substituir no item 9.1 a expressão *“neste edital e seus anexos”* por *“neste Termo de Referência”*.

Atenciosamente,

MAJOR QOPM Regina Claudia dos Santos Gomes

Matrícula 1071071

Chefe da Seção de Segurança Institucional



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES, Chefe de Seção**, em 12/08/2025, às 11:47, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0043980** e o código CRC **679E3341**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro - CEP 65.020-910 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: seginstitucional@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0088.0001129/2025-09

Versão: 0043980v3

BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA
SÃO LUÍS - MA

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA

CNPJ: 29.276.681/0001-05.

Endereço: Rua Senador João Pedro 247 – Fabril - São Luís, Maranhão – Brasil, CEP: 65025-790, Contato: 98 98278 2167.

A quem possa interessar,

Declaramos para os devidos fins que a empresa **BRASIL KRAV FIGHTERS ARTES DE COMBATE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 29.276.681/0001-05, com sede à Rua Senador João Pedro 247 – Fabril - São Luís, Maranhão – Brasil, CEP: 65025-790, afirma que não emprega, em suas atividades, menores de idade, nem mesmo na condição de aprendiz.

A empresa cumpre rigorosamente a legislação trabalhista vigente, incluindo a Constituição Federal e a Lei nº 13.257/16.

Esta declaração é emitida para comprovar a conformidade da empresa com as normas de proteção ao trabalho infantil e pode ser utilizada para fins de participação em processos licitatórios, contratação e outros procedimentos administrativos.

São Luís - MA, 10 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
 **JOSIAS RODRIGUES DA GRAÇA**
Data: 11/08/2025 08:53:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josias Rodrigues da Graça
Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Termo de Referência nº 10005/2025 - GPGJ/CAEI/SSIS

TERMO DE REFERÊNCIA - WORKSHOP DE DEFESA PESSOAL (KRAV MAGA)

1. OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização do Workshop de Defesa Pessoal para membros e servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, por meio de inexigibilidade de licitação conforme art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1.2. Os serviços serão prestados para um total de 60 (sessenta) alunos distribuídos em 3 (três) turmas de 20 (vinte) alunos cada. A 1ª turma será para membros e servidores civis, já a 2ª e a 3ª turmas serão exclusivas para servidores militares lotados na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência.

1.3. O Workshop será realizado nos dias 23 e 30 de agosto de 2025 e no dia 06 de setembro de 2025, conforme Plano Anual de Capacitações da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

O Ato Regulamentar Nº 22/2020-GPGJ, em seu Art 34, § 3º estabelece que compete a Seção de Segurança Institucional:

XVI - sugerir, elaborar e revisar periodicamente instruções, planos e procedimentos operacionais padrão (POP) para disciplinar o funcionamento da Seção de Segurança Institucional;

Em algumas situações críticas ou de grande clamor social, os agentes públicos, pelo exercício de atribuições representando uma instituição, tornam-se alvos potenciais de manifestações violentas ocasionais ou até mesmo de ataques criminosos deliberados.

Diante disto, as equipes de segurança institucional tem a responsabilidade e o desafio de agirem preventivamente e represivamente, quando necessário, dentro dos limites legais, no intuito de proteger, prioritariamente, o maior ativo de uma instituição, qual seja: as pessoas. Apesar disto, é importante salientar que cada indivíduo tem a responsabilidade sobre a sua própria segurança, evitando situações de risco desnecessárias e preparando-se para situações adversas, quando inevitáveis.

Neste cenário a defesa pessoal, torna-se ferramenta de grande valor, tanto para os profissionais de segurança quanto para os agentes públicos a serem protegidos, à medida que busca ensinar técnicas de proteção diante de uma situação de ataque, independente do porte físico, da idade, do sexo ou da condição do agressor e de quem se defende. As técnicas específicas a serem ensinadas na defesa pessoal almejam o desenvolvimento da autoconfiança e do controle do medo, além de aprimorar a leitura do cenário auxiliando na tomada decisão, pois em alguns casos a não reação pode ser a melhor alternativa.

No treinamento de defesa pessoal são abordadas situações simuladas, visando capacitar uma pessoa, sem expertise em artes marciais, a se desvencilhar de uma situação de risco, por meio de um conjunto de movimentos de defesa, ataque e fuga.

Em razão da presente contratação tratar-se de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal a contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1. Sobre as datas, horário e público alvo:

ORD.	DATA/HORÁRIO	PÚBLICO ALVO	QUANT.	LOCAL
01	23 de agosto 2025 09 às 11h30 / 14h as 17h	Membros e Servidores MPMA	20	São Luís
02	30 de agosto 2025 09 às 11h30 / 14h as	Membros e Servidores MPMA	20	Timon

	17h			
03	6 de Setembro 2025 09 às 11h30 / 14h as 17h	Membros e Servidores MPMA	20	Imperatriz

3.1. Sobre o local:

3.2.1. O local para a execução das atividades deve ser disponibilizado pela empresa contratada, devendo ser amplo e arejado de forma a comportar confortavelmente 20 (vinte) alunos, possuir tatame adequado a prática de atividade física, banheiros (masculino e feminino), água potável gelada disponível e estacionamento;

3.2.2. Deve estar localizado nas cidades de São Luís, Imperatriz e Timon – MA;

3.3. Conteúdo programático:

3.4. Agressor desarmado;

3.5. Agressor armado com lâminas, facas;

3.6. Retenção e contra retenção de arma de fogo;

3.7. Proteção de autoridades ou terceiros;

3.8. Metodologia RED Training.

3.9. Corpo docente: Os instrutores deverão ter comprovada experiência na prática de defesa pessoal, incluindo atividade com o público feminino e serem mestres em algum tipo de arte marcial.

4. RAZÕES DE ESCOLHA DA EMPRESA

4.1. A empresa Brasil Krav Fighters Artes de Combate LTDA (Redzone), CNPJ nº 29.276.681/0001-05, constituída em 2017, é uma empresa que atua nacionalmente através de cursos e seminários em 18 estados brasileiros. Nasceu com a proposta de desenvolver a defesa pessoal realista baseada em situações reais através de uma metodologia que permita o máximo de realismo com segurança total dos seus praticantes.

4.2. O líder do grupo, Sensei Josias Rodrigues, pessoa que ficará responsável pelos treinamentos desta proposta, é o Instrutor Chefe que forma instrutores KMRED em todo o Brasil e já ministrou aulas, workshops, cursos e seminários em Universidades, Academias de Polícia, Guardas Municipais, e outras empresas.

4.3. A empresa apresenta local próprio e bem localizado apropriado para a prática de várias artes de combate e defesa pessoal. Esta empresa realiza treinamentos regulares das modalidades: Krav Maga KMRED, Savate Kickboxing, Boxe, Lethwei, Jiu-jítsu; bem como são reconhecidos por ministrarem periodicamente cursos de Defesa Pessoal para Profissionais de Segurança Pública e Privada.

5. QUANTITATIVOS E VALORES DA CONTRATAÇÃO

5.1. A proposta foi apresentada para um total de 60 (sessenta) alunos distribuídos em 03 (três) turmas, com 20 (vinte) alunos cada. Estas turmas receberão 5,5 h/a de ensino e treinamento, distribuídas em 3 (três) dias consecutivos.

5.2. O valor apresentado pela empresa Brasil Krav Fighters Artes de Combate LTDA (Redzone), CNPJ nº 29.276.681/0001-05, é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por aluno e R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para as três turmas, incluindo local e todos os equipamentos necessários para o treinamento.

5.3. A proposta segue acompanhada de documentos de regularidade e comprovantes da vantajosidade do preço apresentado.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A contratação terá vigência de 3 (três) meses.

6.2. A vigência se iniciará com a assinatura do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. Caberá à equipe de fiscalização da contratação, a saber:

7.1.1. Gestor do Contrato: Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Mat: 656280;

7.1.2. Fiscal Requisitante do contrato: Major QOPM Regina Cláudia dos Santos Gomes, Policial Militar, Chefe de Seção, Mat 1071071;

7.1.3. Fiscal Técnico: Major QOPM. Leandro de Amorim Neves, Policial Militar, Mat: 1076234;

7.1.4. Fiscal Administrativo: Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, Policial Militar, Mat: 1071864.

7.2. A fiscalização e o gerenciamento do contrato, respectivamente, estarão de acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, como preceitua o Art. 117 da mesma Lei.

7.4. O objeto do contrato será recebido de acordo com a orientação fixada no Art. 140, da Lei 14.133/2021.

7.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120, da Lei 14.133/2021.

7.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, além da aplicação de outras penalidades, conforme disposto nos artigos 115, 156, 162 e 337-P, da Lei 14.133, de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato.

8.2. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

8.3. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor.

8.4. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução dos serviços.

8.5. *Realizar o workshop no prazo e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.*

8.6. Comunicar ao CONTRATANTE e com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

8.7. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

8.8. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

8.9. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas *neste Termo de Referência*.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas.

9.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar as suas atividades, dentro das normas deste Contrato.

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato.

9.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.

9.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelos prazos estabelecidos no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste termo de Referência, no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1 Apresentação de documentação falsa;

10.1.2 Retardamento da entrega do objeto;

10.1.3 Falha no fornecimento do objeto;

10.1.4 Fraude no fornecimento do objeto;

10.1.5 Comportamento inidôneo;

10.1.6 Declaração falsa;

10.1.7 Descumprimento dos prazos de garantia;

10.1.8 Fraude fiscal;

10.1.9 Atraso no atendimento (Item 6).

10.2 Para os fins do item 11.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-K e 337-L da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Para condutas descritas nos subitens acima, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.4 Após o vigésimo dia de atraso, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

10.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.6 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.8 Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade para Licitatar ou Contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.10 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.12 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

10.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causando à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente da PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

11.1.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos

– CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

11.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

11.1.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis:

11.6.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todos os requisitos e condições constantes deste termo de referência revestem-se de caráter obrigatório, devendo a contratada atendê-la integralmente.

12.2. A Empresa Brasil Krav Fighters Artes de Comabate LTDA, deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do serviço, sem ônus ao Ministério Público do Maranhão.

São Luís - MA, na data da assinatura eletrônica.
Equipe de Planejamento da Contratação:

Dr. Luiz Muniz Rocha Filho
Promotor de Justiça Coordenador/ CAEI Mat.656280
(Gestor do Contrato)

Regina Claudia dos Santo Gomes
Policial Militar
Chefe de Seção/SSI/ CAEI Mat.1071071
(Fiscal do contrato)

Leandro de Amorim Neves
Policial Militar/SSI/ CAEI Mat.1076234
(Fiscal Técnico)

Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho
Policial Militar / SSI / CAEI Mat. 1071864
(Fiscal Administrativo)



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DE AMORIM** registrado(a) civilmente como **LEANDRO DE AMORIM NEVES, Major QOPM**, em 12/08/2025, às 11:32, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES, Chefe de Seção**, em 12/08/2025, às 11:47, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO, Policial Militar**, em 12/08/2025, às 11:52, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO, Coordenador da CAEI**, em 12/08/2025, às 13:14, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0044015** e o código CRC **F1129D4A**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.
Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro - CEP 65.020-910 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: seginstitucional@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0088.0001129/2025-09

Versão: 0044015v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10074/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Capacitação de Servidores)

Interessado: Seção de Segurança Institucional

Ao Diretor-Geral,

Encaminhem-se os autos, **com a brevidade que o caso requer**, à consideração de Vossa Senhoria, solicitando a autorização para contratação de empresa especializada na realização de **Workshop de Defesa Pessoal** para membros e servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, sendo 3 (três) turmas com 20 (vinte) alunos cada, sendo 5,5h/a de instrução e treinamento para cada turma, que se realizará nos dias 23 e 30 de agosto de 2025 e no dia 06 de setembro de 2025, no valor de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, conforme solicitação da Seção de Segurança Institucional^[1], e nos termos do parecer da Assessoria Jurídica^[2].

São Luís, data da assinatura eletrônica.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. [^](#) Memorando de Solicitação de Autorização Para Contratação de Ser (0002564)
2. [^](#) Parecer Jurídico (0042515)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, Diretor da SEAF, em 12/08/2025, às 16:59, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0044820** e o código CRC **37ED7825**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA GERAL

Despacho nº 10172/2025 - GPGJ/DG

Assunto: Contratação de empresa especializada na realização de Workshop de Defesa Pessoal.

Interessado: Sessão de Segurança Institucional/SSIS.

Trata-se de Processo Administrativo autuado no Sistema SEI sob o nº. 19.13.0088.0001129/2025-09, no qual a Sessão de Segurança Institucional/SSIS, por meio do MEMORANDO 10002/2025- GPGJ/CAEI/SIS (0002564), **solicita** a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “f” da Lei no 14.133/2021, de empresa especializada na realização de Workshop de Defesa Pessoal para membros e servidores deste Ministério Público, num total de 03 (três) turmas com 20 (vinte) alunos cada, sendo 5,5h/a de instrução e treinamento para cada turma, nas datas e horários discriminados no item 3 do referido expediente.

Consta nos autos informação de dotação orçamentária suficiente para custear a pretendida despesa, conforme o DESPACHO GPGJ/DG/COF nº. 10041 (0010360).

Ao examinar os autos, a Assessoria Técnica da Administração (ASSTEC-ADM) se manifestou pela existência de impedimentos ao deferimento do pleito em razão das pendências elencadas no Parecer Técnico nº. 10005/2025- GPGJ/DG/ASSTEC/ADM (0017371). As referidas pendências foram sanadas pelas unidades administrativas competentes, conforme Informação nº. 10005/2025- GPGJ/CAEI/SSIS (0019975) e Inexigibilidade nº. 10005/2025- GPGJ/CPL (0036605).

Adiante, após análise, a Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR) se manifestou pela possibilidade jurídica da contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea “f” e § 3º da Lei n.º 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico nº. 010008- GPGJ/DG/ASSJUR (0042515).

Pelo referido Parecer, *vale acrescentar*, foi determinado o envio dos autos à unidade solicitante para instruir os autos com: Declaração de que a empresa não contrata menor, bem como proceder a alterações no termo de referência. Pela SSIS, foram providenciadas e juntadas aos autos as solicitações mencionadas (0044007 e 0044015, respectivamente).

Por fim, os autos vieram da Secretaria Administrativa- Financeira (SEAF) para fins de autorização da pretendida contratação, consoante o Despacho nº. 10074- GPGJ/DG/SEAF (0044820).

Ante o exposto, considerando as informações e documentos contidos nos autos, este subscritor:

1. **Acolhe e adota** o PARECER nº. 010008- GPGJ/DG/ASSJUR (0042515), oriundo da Assessoria Jurídica da Administração;
2. **Aprova** o Termo de Referência n.º 10005/2025- GPGJ/CAEI/SSIS (0044015) elaborado pela Seção de Segurança Institucional, contido nos autos em conformidade com a lei;
3. **Autoriza** a contratação da empresa **Brasil Krav Fighters Artes de Combate LTDA (Redzone)**, CNPJ nº 29.276.681/0001-05, para a realização do Workshop de Defesa Pessoal para membros e servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, na modalidade presencial, no total de 03 (três) turmas com 20 (vinte) alunos cada, sendo 5,5h/a de instrução e treinamento para cada turma, **nos dias 23/08, 30/08 e 06/09, respectivamente**, todos do ano em curso;
4. **Visando o prosseguimento do feito**, encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF)** para emissão da respectiva Nota de Empenho;

5. Após, à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** para adoção das demais providências que se fizerem necessárias.

RIVEMBER RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR-GERAL DA PGJ, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor(a) Geral, em exercício**, em 13/08/2025, às 12:08, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0045955** e o código CRC **A087D995**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0088.0001129/2025-09

Versão: 0045955v3